DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Manaus

Manaus, segunda-feira, 31 de outubro de 2022. Ano XXIII, Edição 5455 - **R$ 1,00**

Poder Executivo

LEI Nº 2.970, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

INSTITUI a Semana de Conscientização sobre o Lixo Eletrônico no município de Manaus e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º A Semana de Conscientização sobre o Lixo Eletrônico dar-se-á anualmente na terceira semana do mês de outubro, devendo ser amplamente divulgada.

Art. 2.º Durante a referida Semana, serão desenvolvidas ações para conscientização da população acerca da reutilização, do descarte e da manipulação do lixo eletrônico.

Art. 3.º A Semana ora instituída passará a constar no Calendário Oficial da Cidade de Manaus.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 31 de outubro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO Nº 5.417, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

ANULAR, parcialmente o Decreto nº 2.365, de 12 de agosto de 1994, especificamente quanto ao enquadramento do servidor José Jorge Soares Calheiros.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 27.134, Diário Oficial do Estado do Amazonas – Atos do Poder Executivo Estadual de 16-01-1991, que nomeou o servidor José Jorge Soares Calheiros para exercer o cargo de Guarda Municipal, integrante da estrutura organizacional da CASA MILITAR;

CONSIDERANDO Decreto nº 2.365, de 12 de agosto de 1994, publicado na Edição nº 28.014, páginas 2 e 3 do Diário Oficial do Estado do Amazonas – Municipalidades, que promoveu o enquadramento do servidor José Jorge Soares Calheiros no cargo de Técnico em Contabilidade;

CONSIDERANDO o disposto no Acórdão nº 1.743/2021 – TCE – Primeira Câmara;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 325/2022 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicado na Edição nº 5.372, página 44 do Diário Oficial do Município de 28-06-2022, que anulou a Portaria nº 446/2021 – GP/Manaus Previdência, que concedeu o benefício de aposentadoria ao servidor Jose Jorge Soares Calheiros;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 038/2022 – P.PESSOALPGM;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 032/2022 – ASJUR/CASA MILITAR;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 039/2022 – P.PESSOALPGM;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 083/2022 – CASA MILITAR e o que consta nos autos do Processo nº 2022.17848.17915.0.000599 (Siged) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado, parcialmente, o Decreto nº 2.365, de 12 de agosto de 1994, especificamente quanto ao enquadramento do servidor **JOSÉ JORGE SOARES CALHEIROS**, no cargo de Técnico de Contabilidade, matrícula nº 060.561-1 C, no quadro de pessoal da **CASA MILITAR.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 31 de outubro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

SEM VALOR OFICIAL

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 697/2022 – GRH/GS/SEMULSP e o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.021866 (Siged) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADA, a contar de 13-10-2022, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **REBECA MOTA DE MORAES** do cargo de Assessor Técnico II, simbologia DAS-2, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SEMULSP**;

II – NOMEAR, a contar de 01-11-2022, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **PAULO ALEXANDRE DA SILVA MELO**, para exercer o cargo mencionado no inc. I deste Decreto, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SEMULSP**, objeto da Lei Delegada nº 19, de 31-07-2013, combinada com a Lei nº 1.975, de 29-04-2015.

Manaus, 31 de outubro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS,** no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

NOMEAR, a contar de 01-11-2022, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **ALI ASSI**, para exercer o cargo de Assessor Técnico I, simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional do **INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – IMMU**, objeto da Lei nº 2.428, de 07-05-2019.

Manaus, 31 de outubro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 205/2022-GS

AUTORIZA a disposição de servidor na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 62, § 3º, inc. I, da Lei nº 1.126, de 05-06-2007, alterada pela Lei nº 1.412, de 20-01-2010, combinados com o art.1º, inc. I, da Lei nº 2.322, de 06-06-2018, e art. 1º, inc. II, § 2º, inc. I, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 016/2021, formalizado entre o Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e a Universidade Federal do Amazonas/Núcleo de Estudos e Pesquisas em Psicopedagogia Diferencial-NEPPED/FACED/UFAM, conforme publicado na Edição 5284 do DOM de 11-02-2022;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 01/2022, subscrito pela Coordenadora do NEPPD/FACED/UFAM, que solicita a disposição da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 171.03.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, e a sua retificação, o qual foi acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação do ato por meio Despacho, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.18125.0.004028, **resolve**

AUTORIZAR, a contar desta data, pelo prazo de 12 (doze) meses, a disposição da servidora **GEANNE DE OLIVEIRA VALENTE**, Professor Nível Médio, matrícula nº 091.623-4 D, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM**, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 31 de outubro de 2022.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 206/2022-GS

AUTORIZA a disposição de servidor na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 62, § 3º, inc. I, da Lei nº 1.126, de 05-06-2007, alterada pela Lei nº 1.412, de 20-01-2010, combinados com o art.1º, inc. I, da Lei nº 2.322, de 06-06-2018, e art. 1º, inc. II, § 2º, inc. I, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 016/2021, formalizado entre o Município de Manaus, através da Secretaria

SEM VALOR OFICIAL

Municipal de Educação – SEMED, e a Universidade Federal do Amazonas/Núcleo de Estudos e Pesquisas em Psicopedagogia Diferencial-NEPPED/FACED/UFAM, conforme publicado na Edição 5284 do DOM de 11-02-2022;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 01/2022, subscrito pela Coordenadora do NEPPD/FACED/UFAM, que solicita a disposição da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 171.03.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, e a sua retificação, o qual foi acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

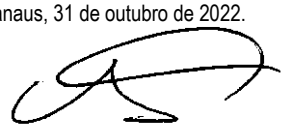
CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação do ato por meio Despacho, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.18125.0.004028, **resolve**

AUTORIZAR, a contar desta data, pelo prazo de 12 (doze) meses, a disposição da servidora **MARIA NORMA MAGALHÃES STELLI**, Professor Nível Superior, matrícula nº 127.578-0 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM**, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 31 de outubro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 207/2022-GS

AUTORIZA a disposição de servidor na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 62, § 3º, inc. I, da Lei nº 1.126, de 05-06-2007, alterada pela Lei nº 1.412, de 20-01-2010, combinados com o art.1º, inc. I, da Lei nº 2.322, de 06-06-2018, e art. 1º, inc. II, § 2º, inc. I, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 016/2021, formalizado entre o Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e a Universidade Federal do Amazonas/Núcleo de Estudos e Pesquisas em Psicopedagogia Diferencial-NEPPED/FACED/UFAM, conforme publicado na Edição 5284 do DOM de 11-02-2022;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 01/2022, subscrito pela Coordenadora do NEPPD/FACED/UFAM, que solicita a disposição da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 171.03.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, e a sua retificação, o qual foi acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

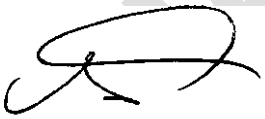
CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação do ato por meio Despacho, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.18125.0.004028, **resolve**

AUTORIZAR, a contar desta data, pelo prazo de 12 (doze) meses, a disposição da servidora **NATALIA DOS SANTOS CHAVES**, Pedagogo/Professor Nível Superior, matrículas nº 127.509-7 A/B, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM**, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 31 de outubro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 208/2022-GS

PRORROGA disposição de servidora na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 365 do Código Eleitoral, combinados com os artigos 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999, de 07-06-1982, artigos 1º, 2º, 4º e 5º da Resolução TSE nº 23.523/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.643/2021 do Tribunal Superior Eleitoral, art. 72 da Lei nº 1.624, de 30-12-2011, art. 1º, inc. III, da Lei nº 2.322, de 06-06-2018, art. 1º, inc. II, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 373/2022 – REQ/GABPRES/TRE – AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que solicita a prorrogação da disposição da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 412.07.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pedido, acolhido na integralidade pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 7479/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a Portaria por Delegação nº 23.096/2021, Edição 5149 do DOM de 27-07-2021;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.0012384, **resolve**

CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 09-07-2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação

SEM VALOR OFICIAL

nº 21.849/2020, Edição 4929 do DOM de 18-09-2020, alterada pela de n° 22.468/2021, Edição 5028 do DOM de 09-02-2021 que autorizou a disposição da servidora **GESSICA KELLE DA COSTA SOARES**, Técnico Municipal / Assistente em Administração, matrícula nº 121.389-0 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM (Cartório da 32ª Zona Eleitoral – MANAUS/AM)**, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 31 de outubro de 2022.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 209/2022-GS

PRORROGA disposição de servidora na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 365 do Código Eleitoral, combinados com os artigos 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999, de 07-06-1982, artigos 1º, 2º, 4º e 5º da Resolução TSE nº 23.523/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.643/2021 do Tribunal Superior Eleitoral, art. 72 da Lei nº 1.624, de 30-12-2011, art. 1º, inc. III, da Lei nº 2.322, de 06-06-2018, art. 1º, inc. II, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 375/2022 – REQ/GABPRES/TRE – AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que solicita a prorrogação da disposição da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 411.07.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pedido, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 7436/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a Portaria por Delegação nº 21.851/2020, Edição 4929 do DOM de 18-09-2020, e nº 23.467/2021, Edição 5177 do DOM de 03-09-2021;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.0012390, **resolve**

CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 12-07-2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 18.670/2019, Edição 4637 do DOM de 12-07-2019, que autorizou a disposição da servidora **IVANA GOMES MELO MARTINS**, Técnico Municipal / Assistente em Administração, matrícula nº 081.212-9 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM (Cartório da 63ª Zona Eleitoral – MANAUS/AM)**, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 31 de outubro de 2022.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 210/2022-GS

PRORROGA disposição de servidor na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 365 do Código Eleitoral, combinados com os artigos 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999, de 07-06-1982, artigos 1º, 2º, 4º e 5º da Resolução TSE nº 23.523/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.643/2021 do Tribunal Superior Eleitoral, art. 72 da Lei nº 1.624, de 30-12-2011, art. 1º, inc. III, da Lei nº 2.322, de 06-06-2018, art. 1º, inc. II, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 360/2022 – REQ/GABPRES/TRE – AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que solicita a prorrogação da disposição do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 332.07.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido na integralidade pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 7271/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO as Portarias por Delegação nº 12.524/2017 Edição 4190 do DOM de 17-08-2017, nº 15.452/2018 Edição 4423 do DOM de 16-08-2018, nº 18.996/2019 Edição 4682 do DOM de 17-09-2019, nº 21.912/2020 Edição 4942 do DOM de 07-10-2020 e nº 23.475/2021, Edição 5178 do DOM de 06-09-2021;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.011708, **resolve**

CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 24-08-2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 9.177/2016, Edição 3957 do DOM de 24-08-2016, que autorizou a disposição do servidor **THALES ACRIS BARROSO,** Técnico Municipal / Assistente em Administração, matrícula nº 119.054-7 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM (Cartório da 68ª Zona Eleitoral – MANAUS/AM)**, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 31 de outubro de 2022.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 211/2022-GS

PRORROGA disposição de servidora na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 365 do Código Eleitoral, combinados com os artigos 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999, de 07-06-1982, artigos 1º, 2º, 4º e 5º da Resolução TSE nº 23.523/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.643/2021 do Tribunal Superior Eleitoral, art. 72 da Lei nº 1.624, de 30-12-2011, art. 1º, inc. III, da Lei nº 2.322, de 06-06-2018, art. 1º, inc. II, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 448/2022 – REQ/GABPRES/TRE – AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que solicita a prorrogação da disposição do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 504.07.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

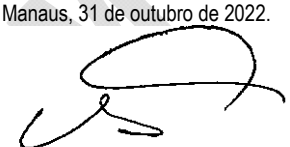
CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 7594/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.014226 **resolve**

CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 06-08-2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 23.183/2021, Edição 5157 do DOM de 06-08-2021, que autorizou a disposição do servidor **MARCIO CORDOVIL COSTA**, Técnico Municipal / Assistente em Administração, matrícula nº 121.338-5 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM (Cartório da 37ª Zona Eleitoral – MANAUS/AM)**, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 31 de outubro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 212/2022-GS

PRORROGA disposição de servidor na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 365 do Código Eleitoral, combinados com os artigos 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999, de 07-06-1982, artigos 1º, 2º, 4º e 5º da Resolução TSE nº 23.523/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.643/2021 do Tribunal Superior Eleitoral, art. 72 da Lei nº 1.624, de 30-12-2011, art. 1º, inc. III, da Lei nº 2.322, de 06-06-2018, art. 1º, inc. II, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 465/2022 – REQ/GABPRES/TRE-AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que solicita a prorrogação da disposição da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 83.08.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido na integralidade pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 7712/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO as Portarias por Delegação nº 15.391/2018 Edição 4415 do DOM de 06-08-2018, nº 19.008/2019, Edição 4685 do DOM de 20-09-2019, nº 21.775/2020, Edição 4925 do DOM de 14-09-2020 e nº 23.579/2021, Edição 5187 do DOM de 20-09-2021;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.014719, **resolve**

CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 01-09-2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 12.654/2017, Edição 4200 do DOM de 31-08-2017, que autorizou a disposição da servidora **LIN MADUREIRA LEMOS**, Técnico Municipal / Assistente em Administração, matrícula nº 121.710-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM, (Cartório da 68ª Zona Eleitoral – Manaus/AM)**, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 31 de outubro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 213/2022-GS

PRORROGA disposição de servidor na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 365 do Código Eleitoral, combinados com os artigos 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999, de 07-06-1982, artigos 1º, 4º, 5º e 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017, do Tribunal Superior Eleitoral, art. 72 da Lei nº 1.624, de 30-12-2011, art. 1º, inc. III, da Lei nº 2.322, de 06-06-2018, art. 1º, inc. II do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 417/2022 – REQ/GABPRES/TRE – AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal

SEM VALOR OFICIAL

Regional Eleitoral do Amazonas, que solicita a prorrogação de disposição da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 414.07.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 7506/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO as Portarias por Delegação nº 15.390/2018, Edição 4415 do DOM de 06-08-2018, nº 19.065/2019, Edição 4695 do DOM de 04-10-2019, nº 21.964/2020, Edição 4949 do DOM de 19-10-2020 e nº 23.470/2021, Edição 5177 do DOM de 03-09-2021;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.013340, **resolve**

CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 29-08-2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 12.607/2017, Edição 4198 do DOM de 29-08-2017, que autorizou a disposição da servidora **CARLA MOREIRA LIMA**, Técnico Municipal / Assistente em Administração, matrícula nº 121.086-6 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM (Cartório da 58ª Zona Eleitoral – MANAUS/AM)**, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 31 de outubro de 2022.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 214/2022-GS

DECLARAR autorizado o afastamento de dirigente e designa substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1216/2022 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, subscrito pela Diretora-Presidente da Manaus Previdência;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.021743,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento da servidora **DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON**, Diretora-Presidente, vinculada à estrutura organizacional da **MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV**, no período de 08 e 11-11-2022, para tratar de assuntos de interesse do Município, na cidade de Belo Horizonte/MG, com ônus à Manaus Previdência relativamente às passagens aéreas e diárias;

II – DESIGNAR a servidora **LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES**, Diretora de Administração e Finanças, matrícula nº 000.275-5 A, para responder cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, durante o afastamento legal da titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 31 de outubro de 2022.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.447/2022-GSAL

CONCEDE Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei n.º 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, e do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.01637.01412.0.004266, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-09-2022, pelo prazo de 02 (dois) anos, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **PATRICIA TORRES DE OLIVEIRA FONTINELE**, ES – Assistente Social Geral, matrícula nº 124.294-6 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 31 de outubro de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.448/2022-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 62.09.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.18125.0.017622, **resolve,**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 15-08-2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 22-02-2006 a 21-02-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **TANIA CARLA DA ROCHA LOZANO DE MELO**, Professor Nível Superior, matrícula nº 080.739-7 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 31 de outubro de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.449/2022-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 202.09.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.18125.0.017924, **resolve,**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 15-08-2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 31-03-2009 a 30-03-2019, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **TANIA CARLA DA ROCHA LOZANO DE MELO**, Professor Nível Superior, matrícula nº 080.739-7 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 31 de outubro de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.450/2022-GSAL

CONCEDE Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 90.09.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5278/2022 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.18125.0.015213, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 12-07-2022, pelo prazo de 01 (um) ano, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **PAMELA LIMA FERREIRA DE SOUZA**, Técnico Municipal/Assistente em Administração, matrícula nº 119.267-1 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 31 de outubro de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.451/2022-GSAL

CONCEDE Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 125.09.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5422/2022 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.18125.0.017918, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 28-09-2022, pelo prazo de 02 (dois) anos, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **KARINA DA SILVA LIMA GALVÃO**, Técnico Municipal/Assistente em Administração, matrícula nº 123.423-4 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 31 de outubro de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.452/2022-GSAL

PRORROGA Afastamento para Estudo na forma que específica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 81 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.687, de 26-11-2019, que dispõe sobre a regulamentação do Programa "Qualifica" destinado à capacitação em Pós-Graduação *"stricto sensu"* em Mestrado ou Doutorado para profissionais do magistério, nos cargos de Professor e Pedagogo;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 62.08.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido na integralidade pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 7900/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.18125.0.014223,

SEM VALOR OFICIAL

RESOLVE:

I – CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 01-09-2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 22.085/2020, Edição 4955 do DOM de 27-10-2020, que concedeu Afastamento para Estudo à servidora **MONIQUE BRITO DE LIMA**, Pedagogo / Professor Nível Superior, matrículas nº 103.351-4 A/B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, a fim de cursar Pós-Graduação "*stricto sensu*" – Mestrado na Área de Educação, ministrado pela Universidade de Lisboa, na cidade de Lisboa/Portugal;

II – VINCULAR a autorização de que trata este ato à obrigatoriedade da contraprestação de serviços ao Município, por período correspondente ao do Afastamento;

III – CONDICIONAR a manutenção desta autorização à apresentação de relatório, em que se detalhem e comprovem as atividades desenvolvidas, resultados alcançados, as disciplinas cursadas com suas respectivas notas ou conceitos com a aprovação do orientador ou supervisor do Mestrado;

IV – DETERMINAR o ressarcimento ao Município do valor correspondente ao período do afastamento, em caso de não cumprimento da obrigação prevista na cláusula décima segunda, conforme Termo de Compromisso.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 31 de outubro de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.453/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 3144/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 9348/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.020593, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 24-04-2018, o servidor **ROSIEL SOTERO LIMA MARQUES**, matrícula nº 127.844-4 A, nomeado para provimento no cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 31 de outubro de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.454/2022-GSAL

CESSA OS EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 117.09.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO as informações contidas no Parecer n° 117.09.2022-ASJUR/SEMAD, que opina pelo deferimento do pedido, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão da SEMAD;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a Portaria por Delegação nº 24.551/2021 publicada na Edição 5230 do DOM de 25-11-2021;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.18125.0.016504, **resolve**

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 01-08-2022, os efeitos da Portaria por Delegação nº 16.047/2018, Edição 4470 do DOM de 26-10-2018, que concedeu Afastamento para Estudo à servidora **ALINE JANELL DE ANDRADE BARROSO MORAES**, Professor Nível Médio, matricula nº 108.145-4 C, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 31 de outubro de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.455/2022-GSAL

CESSA EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 117.04.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina deferimento do pedido, acolhido na integralidade pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 4285/2022 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.18125.0.006951, **resolve**

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 05-04-2022, os efeitos da Portaria por Delegação nº 24.170/2021, Edição 5219 do DOM de 09-11-2021, que concedeu **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **CINARA DOS SANTOS BEZERRA**, matrícula nº 127.628-0 B, Pedagogo, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 31 de outubro de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.456/2022-GSAL

EXONERA, a pedido, servidor de cargo efetivo na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 117.04.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina deferimento do pedido, acolhido na integralidade pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4285/2022-SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.18125.0.006951, **resolve**

CONSIDERAR EXONERADA, a pedido, a contar de 05-04-2022, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **CINARA DOS SANTOS BEZERRA** do cargo de Pedagogo, matrícula nº 127.628-0 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 31 de outubro de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.457/2022-GSAL

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de Férias.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação de elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1053/2022 – PRE/IMMU, subscrito pelo Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.014832, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADO o servidor **DANIEL DE MELO COSTA**, matrícula nº 11317-4A, que responda, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização Oeste, simbologia DAS-2, integrante da estrutura organizacional do **INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – IMMU,** no período de 01 a 30-06-2022, com direito a percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição ao titular **IAN DOMINGUES**, afastado em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 31 de outubro de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.458/2022-GSAL

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de Férias.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação de elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1054/2022 – PRE/IMMU, subscrito pelo Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.014831, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADO o servidor **DEIVE DA SILVA MOURA**, matrícula nº 12326-9A, para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de Chefe da Divisão Fiscalização Leste, simbologia DAS-2, integrante da estrutura organizacional do **INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – IMMU,** no período de 18-07 a 16-08-2022, com direito a percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição ao titular **EGUIBERTO NEVES DE SOUZA**, afastado em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 31 de outubro de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Disque
SAMU
192
MANAUS
PRA SALVAR VIDAS

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) foi criado para salvar vidas. A equipe é treinada e especializada no atendimento pré-hospitalar nos casos de emergência clínica, psiquiátrica, do trauma, obstétrica e pediátrica da população. 24 horas por dia, todos os dias em qualquer lugar, inclusive na zona ribeirinha de Manaus. O socorro é feito, da maneira mais rápida possível, após a chamada gratuita pelo telefone 192.

A VIDA DO SEU ANJO DA GUARDA FICOU BEM MAIS FÁCIL

Fonte: Ministério da Saúde



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 079/2022 – PGM

A SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 58, 67 a 76, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Segundo Termo Aditivo Contrato Nº 004/2021-PGM, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Procuradoria Geral do Município, e a empresa T N NETO EIRELI;

CONSIDERANDO a prestação de serviços manutenção de condicionador de ar tipo split para esta Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o prazo de 6 (seis) meses a contar do dia 03 de outubro de 2022.

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão Setorial, composta pelos servidores adiante identificados, do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Município, com o objetivo de acompanhar, fiscalizar e atestar as notas fiscais, faturas e/ou recibos referentes à execução do contrato citado:

Gestão de Contrato:

Servidor	Matrícula	Função
Matheus Felipe Nogueira Soares	137.167-3A	Gestor
Windson Barbosa Fróz	132.064-5B	Suplente

Fiscais Técnicos:

Servidor	Matrícula	Função
Carlos Cesar Pessoa Tavares	060.508-5A	Presidente
Solange Marcolino da Silva	094.967-1J	Membro
José Carlos Angelitino Serejo Junior	098.057-9E	Membro
Maria Acilene Araújo Silva	079.845-2E	Membro
André Luís Vasconcelos	110.907-3E	Suplente

II - ESTABELECER que a atuação no âmbito da Comissão não será remunerada, e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados prestação de serviços de relevante interesse público.

III – ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Noas Fiscais, Faturas e/ou Recibos.

IV – Esta portaria opera a efeitos a contar do dia 03 de outubro de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 03 de outubro de 2022.

MARIA DE LOURDES LOBO DA COSTA
Subprocuradora Geral do Município

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 004/2021, celebrado em 30/09/2022.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Procuradoria Geral do Município e à empresa **T N NETO EIRELI.**
3. OBJETO: Aditivo do Contrato referente a prestação de manutenção preventiva e corretiva de condicionador de ar – tipo split com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamento para esta Procuradoria Geral do Município para atender as atividades

OFICIAL

administrativas desta PGM do processo SIGED 2022.02287.02343.0.017339.
4. VALOR: Valor total do contrato de R$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e cento e setenta e oito mil e duzentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: À conta da rubrica orçamentária nº 03.122.0011.2011, Natureza de Despesa nº 339039 e Fonte de Recurso nº 15000000.
6. PRAZO: O prazo do contrato é de 06 (seis) meses, a contar do dia 03.10.2022.

Manaus, 30 de setembro de 2022.

Maria de Lourdes Lobo da Costa
Subprocuradora Geral do Município

CASA MILITAR

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2022, celebrado em 10/10/2022;
2. CONTRATANTE: O Município de Manaus, através da CASA MILITAR;
3. CONTRATADA: Empresa F. B. SOLUÇÕES SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E REFRIGERAÇÃO LTDA;
4. OBJETO: Esse contrato tem por objeto a Prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de condicionadores de 31.000 a 36.000 btus, para atender a demanda desta Casa Militar – CM e da Junta do Serviço Militar – JSM/CM;
5. VALOR GLOBAL: O valor global do Contrato importa a quantia R$ 17.246,90 (Dezessete mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos);
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste Contrato foram empenhadas sob o nº 2022NE00398 de 02.09.2022, à conta da rubrica orçamentária: 15101, 06.122.0011.2011.0000; 15000000; 33903917, no valor R$ 3.180,96 (Três mil, cento e oitenta reais e noventa e seis centavos) e sob o nº 2022NE00399 de 02.09.2022, à conta da rubrica orçamentária: 15101, 06.122.0011.2011.0000; 15000000; 33903917, no valor de R$ 14.065,94 (Quatorze mil, sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).
7. PRAZO: O presente contrato terá o prazo do de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado diante da prestação continuada dos serviços, conforme artigo 57, II da Lei n. 8.666/93.
8. FUNDAMENTO: Este contrato decorre da Comunicação Interna nº 134/2022 – DAF/CM, do Sr. Diretor do Departamento de Planejamento e de Gestão Orçamentária e Financeira, Despacho Autorizado pelo Gestor da Pasta (fls.03-10), Ata de Registro de Preços nº 022/2022 - DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, resultante do Pregão Eletrônico nº 238/2021-CML/PM, publicada no Diário Oficial do Munícipio de 20/04/2022, Edição nº 5327, Ano 2022, Páginas 16-25. Observando ainda o Parecer nº 033/2022 – ASJUR/CM de fls. 301-312. Ressaltando que todos os documentos pertinentes constam no Processo Administrativo nº 2022.22000.22012.0.017436 – CM. Parágrafo Único: O Contrato tem como fundamento a Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Nacional nº 8.666/1993, Lei Nacional nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.457/2010, Decreto Municipal nº 7.769/2005, Decreto Municipal nº 5.111/2021, ABNT NBR 14679/2012.

Manaus, 10 de outubro de 2022.

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2022, celebrado em 10/10/2022;
2. CONTRATANTE: O Município de Manaus, através da CASA MILITAR;
3. CONTRATADA: Empresa ÔMEGA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP;
4. OBJETO: Esse contrato tem por objeto a Prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de condicionadores de 21.000 a 30.000 btus, para atender a demanda desta Casa Militar – CM e da Junta do Serviço Militar – JSM/CM;
5. VALOR GLOBAL: O valor global do Contrato importa a quantia R$ R$ 15.388,00 (quinze mil, trezentos e oitenta e oito reais);
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste Contrato foram empenhadas sob o nº 2022NE00400 de 12.09.2022, à conta da rubrica orçamentária: 15101, 06.122.0011.2011.0000; 15000000; 33903917, no valor R$ 1.660,00 (Hum mil, seiscentos e sessenta reais) e sob o nº 2022NE00401 de 12.09.2022, à conta da rubrica orçamentária: 15101, 06.122.0011.2011.0000; 15000000; 33903917, no valor de R$ 13.728,00 (Treze mil, setecentos e vinte e oito reais).
7. PRAZO: O presente contrato terá o prazo do de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado diante da prestação continuada dos serviços, conforme artigo 57, II da Lei n. 8.666/93.
8. FUNDAMENTO: Este contrato decorre da Comunicação Interna nº 135/2022 – DAF/CM, do Sr. Diretor do Departamento de Planejamento e de Gestão Orçamentária e Financeira, Despacho Autorizado pelo Gestor da Pasta (fls.02-13), Ata de Registro de Preços nº 022/2022 - DIVRP/DEGCM/ UGCM/SEMAD, resultante do Pregão Eletrônico nº 238/2021-CML/PM, publicada no Diário Oficial do Munícipio de 20/04/2022, Edição nº 5327, Ano 2022, Páginas 16-25. Observando ainda o Parecer nº 034/2022 – ASJUR/CM de fls. 318-329. Ressaltando que todos os documentos pertinentes constam no Processo Administrativo nº 2022.22000.22012.0.017485 – CM. Parágrafo Único: Tudo com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei Nacional nº 8.666/1993; na Lei Nacional nº 10.520/2002; na Lei Federal nº 8.078/1990; na Lei Municipal nº 1.457/2010; no Decreto Municipal nº 7.769/2005; no Decreto Municipal nº 5.111/2021 e na ABNT NBR 14679/2012.

Manaus, 10 de outubro de 2022.

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2022, celebrado em 10/10/2022;
2. CONTRATANTE: O Município de Manaus, através da CASA MILITAR;
3. CONTRATADA: Empresa PAIVA CONSTRUÇÕES LTDA;
4. OBJETO: Esse contrato tem por objeto a Prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de condicionadores de 12.000 a 18.000 btus e de 48.000 a 60.000 btus, para atender a demanda desta Casa Militar – CM e da Junta do Serviço Militar – JSM/CM;
5. VALOR GLOBAL: O valor global do Contrato importa a quantia R$ 50.958,93 (Cinquenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos);
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste Contrato foram empenhadas sob o nº 2022NE00402 de 01.09.2022, à conta da rubrica orçamentária: 15101, 06.122.0011.2011.0000; 15000000; 33903917, no valor R$ 18.401,84 (Dezoito mil, quatrocentos e um reais e oitenta e quatro centavos) e sob o nº 2022NE00403 de 01.09.2022, à conta da rubrica orçamentária: 15101, 06.122.0011.2011.0000; 15000000; 33903917, no valor de R$ 32.557,09 (Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e nove centavos).
7. PRAZO: O presente contrato terá o prazo do de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado diante da prestação continuada dos serviços, conforme artigo 57, II da Lei n. 8.666/93.

8. FUNDAMENTO: Este contrato decorre da Comunicação Interna nº 132/2022 – DAF/CM, do Sr. Diretor do Departamento de Planejamento e de Gestão Orçamentária e Financeira, Despacho Autorizado pelo Gestor da Pasta (fls.02-13), Ata de Registro de Preços nº 022/2022 - DIVRP/DEGCM/ UGCM/SEMAD, resultante do Pregão Eletrônico nº 238/2021-CML/PM, publicada no Diário Oficial do Munícipio de 20/04/2022, Edição nº 5327, Ano 2022, Páginas 16-25. Observando ainda o Parecer nº 035/2022 – ASJUR/CM de fls. 333-344. Ressaltando que todos os documentos pertinentes constam no Processo Administrativo nº 2022.22000.22012.0. 017353 – CM. Parágrafo Único: Tudo com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei Nacional nº 8.666/1993; na Lei Nacional nº 10.520/2002; na Lei Federal nº 8.078/1990; na Lei Municipal nº 1.457/2010; no Decreto Municipal nº 7.769/2005; no Decreto Municipal nº 5.111/2021 e na ABNT NBR 14679/2012.

Manaus, 10 de outubro de 2022.

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

(*) EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: 2° Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/2020 - SEPDEC, celebrado em 30 de maio de 2022;
2. CONTRATANTE: O Município de Manaus, através da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil - SEPDEC.
3. CONTRATADA: Reche Galdeano & Cia Ltda.
4. OBJETO: Dilação do prazo do Contrato n. 006/2020 – SEPDEC, por mais 6 (seis) meses, referente aos SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES (ID 514031), Características: caminhonete (pick-up), cabine dupla, motor no mínimo 1.4, 04 cilindros em linha, potência mínima de 85cv, (G)/ 86,0(E) a 5.750 rpm, combustível flex, tanque de combustível com no mínimo 50 litros, com no mínimo 02 portas, capacidade mínima para 04 passageiros, ano/modelo no mínimo 2018/2019, Características Adicionais: sem motorista, sem combustível, com ar condicionado, câmbio manual, airbag duplo frontal, direção hidráulica ou elétrica, freios dianteiros a disco ventilado, alarme antifurto, CD player, protetor de caçamba, veículo limpo, higienizado, seguro e manutenção total por conta da contratada, com todos os equipamentos obrigatórios definidos pelo CTB e CONTRAN. Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.
5. VALOR GLOBAL: O valor global do presente Contrato importa a quantia R$ 35.930,52 (trinta e cinco mil e novecentos e trinta reais e cinquenta centavos).
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo foram empenhadas sob a Nota de Empenho nº 2022NE00007, de 30.05.2022, Unidade Orçamentária 25102, Programa de Trabalho 06.182.0081.2081.0000; Fonte: 15000000; Natureza da Despesa: 33903307, no valor de R$17.965,26 (dezessete mil e novecentos e sessenta e cinco mil reais e vinte e seis centavos), referente ao período do dia 02/06/2022 à 31/08/2022, ficando o restante a ser empenhado, conforme disponibilidade financeira da SEMEF, diante do Decreto nº. 5.018/2021 (Programação Financeira da Prefeitura de 2021).
7. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato tem prazo de 06 (seis) meses a contar de 02/06/2022.

Manaus, 30 de Maio de 2022.

SÉRGIO LÚCIO MAR DOS SANTOS FONTES
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

(*)Republicado por haver saído com incorreções no DOM Edição nº 5367 de 21/06/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 172/20222 – GS/SEMEF

HOMOLOGA o resultado do Sorteio do período de apuração de 1º.9.2022 a 30.9.2022, da Campanha Nota Premiada Manaus, realizado em 31 de outubro de 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128, II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto nº 4.697, de 6 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 052/2022-GS/SEMEF, que altera integrantes da Comissão Organizadora das atividades inerentes à Campanha Nota Premiada Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 004/2021-SUBREC/SEMEF, que estabelece o Cronograma do Sorteio;

CONSIDERANDO o Comunicado nº 010/2022 da Comissão Organizadora do Sorteio, publicado no DOM edição nº 5450, que circulou em 20 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Portaria nº 283/2019-GS/SEMEF;

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Organizadora do Sorteio que consta no processo 2022.11209.11216.0.073717,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o resultado do sorteio referente ao período de apuração de 1º de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022, realizado no dia 31 de outubro de 2022;

II – **DIVULGAR** a relação dos participantes sorteados e das Entidades Sociais sem Fins Lucrativos contempladas, conforme Anexo Único desta Portaria;

III – AUTORIZAR o pagamento aos participantes sorteados e respectivas Entidades Sociais sem Fins Lucrativos beneficiadas.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de outubro de 2022.

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF

ANEXO ÚNICO

Relação dos participantes sorteados e das entidades contempladas no sorteio 202223

PREMIO Nº	BILHETE	SORTEADOS			ENTIDADES	
		CPF	NOME	VALOR	NOME	VALOR
1	626.809	01220301256	GILBERTO SALVADOR BOTELHO JUNIOR	R$ 20.000,00	CASA VHIDA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA COM HIV	R$ 8.000,00
2	493.193	72781513253	NICOLLE TAYANE PRADO DOS SANTOS	R$ 10.000,00	AMA - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA NO AMAZONAS	R$ 4.000,00
3	489.760	72761407253	GLÓRIA ALEGRIA COÊLHO DE SÁ	R$ 10.000,00	INSTITUTO FELIPPO SMALDONE - CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES	R$ 4.000,00
4	143.557	93704623253	SADRYNE DANTAS GARGANTA	R$ 5.000,00	GACC AM - GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER DO AMAZONAS	R$ 2.000,00

SEM VALOR OFICIAL

5	329.280	05462843291	CLÉLIO FIGUEIREDO ROLIM	R$ 5.000,00	AMA - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA NO AMAZONAS	R$ 2.000,00
6	17.901	80183824253	RIZONILDO LIMA DOS SANTOS	R$ 5.000,00	ITV - INSTITUTO TRANSFORMANDO VIDAS	R$ 2.000,00
7	129.144	66017190210	LUANA COIMBRA DA ROCHA	R$ 5.000,00	LAR FRANCISCO DE ASSIS - NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO	R$ 2.000,00
8	275.064	96146869287	DALZIZA RAFAELE RAMOS DE ANDRADE	R$ 1.000,00	CASA VHIDA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA COM HIV	R$ 400,00
9	271.351	93473842249	ERISMAR FARIAS DA SILVA	R$ 1.000,00	CASA DA CRIANÇA	R$ 400,00
10	134.849	38472694291	EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES	R$ 1.000,00	CENTRO SOCIAL CAMINHO SEGURO	R$ 400,00
11	269.789	57102660278	LUCIANA DE SOUZA SAHDO	R$ 1.000,00	AMA - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA NO AMAZONAS	R$ 400,00
12	475.010	04125655286	ANNE KAROLAINE DA SILVA OLIVEIRA	R$ 1.000,00	CASA DA CRIANÇA	R$ 400,00
13	427.803	71308458215	EDUARDO YASSUNARI DE LIMA ONO	R$ 1.000,00	ABRIGO MOACYR ALVES - NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO	R$ 400,00
14	279.109	06174230244	ANA LUCIA DA ROCHA GOMES	R$ 1.000,00	AMA - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA NO AMAZONAS	R$ 400,00
15	82.350	83321098253	LEONARD LOPES DE ASSIS	R$ 1.000,00	CLUBE DE MÃES DA JAPIINLÂNDIA	R$ 400,00
16	325.910	63692007272	KAREN LILIANNE PENALBER IMBELONI	R$ 1.000,00	NACER - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE PÃO E VIDA	R$ 400,00
17	172.877	03156784290	ELIZABETH REGINA LIMA SICSU	R$ 1.000,00	CASA VHIDA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA COM HIV	R$ 400,00
18	149.088	01215008295	FELIPE BARREIRO PEREIRA	R$ 1.000,00	CASA VHIDA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA COM HIV	R$ 400,00
19	395.516	07709482783	JOÃO MARCELO GUIMARAES BARROS DA SILVA	R$ 1.000,00	GACC AM - GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER DO AMAZONAS	R$ 400,00
20	579.325	18982492291	LUCIO MARIO DIAS	R$ 1.000,00	AMA - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA NO AMAZONAS	R$ 400,00
21	144.345	00093464738	EDUARDO BADARÓ FERNANDES	R$ 1.000,00	ABRIGO MOACYR ALVES - NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO	R$ 400,00
22	346.274	51987660200	NEEMIAS ANDERSON FERREIRA BARBOSA	R$ 1.000,00	CASA DO IDOSO - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	R$ 400,00
23	219.896	95215980268	JOSÉ OZIRES OLIVEIRA DOS SANTOS	R$ 1.000,00	LAR DAS MARIAS - ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÁS MULHERES PORTADORAS DE CÂNCER	R$ 400,00
24	445.942	51663619204	KEYLA NONATA VIEIRA E VIEIRA	R$ 1.000,00	CASA VHIDA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA COM HIV	R$ 400,00
25	137.336	92958290263	IGOR CÉSAR MATEUS CAVALCANTE	R$ 1.000,00	CASA DO IDOSO - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	R$ 400,00
26	288.129	83250255220	MARIA DO CARMO CAMPOS DE SOUZA	R$ 1.000,00	LAR DAS MARIAS - ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÁS MULHERES PORTADORAS DE CÂNCER	R$ 400,00
27	558.109	99719215291	JAIRO CORREA FERNANDES	R$ 1.000,00	CASA DO IDOSO - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	R$ 400,00

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo nº 2022/11209/15249/00017 (PROTUS) e, correspondente autos do processo nº 2022.11209.11216.0.056875 (SIGED);

CONSIDERANDO a adjudicação proferida no Sistema Compras Manaus, junto à Comissão Municipal de Licitação – CML/PM, referente ao Pregão Eletrônico nº 214/2022-CML/PM;

CONSIDERANDO a Súmula Administrativa n° 6 da Resolução n° 01/2013–CPM/PGM, que trata da análise de processo licitatório, para fins de cumprimento do requisito do inciso VI do art. 38 da Lei n° 8.666/93;

CONSIDERANDO o Relatório Final exarado pela Diretoria Jurídica- DJCML/PM, em 14 de outubro de 2022, com manifestação favorável quanto a regularidade do certame, em especial sob o aspecto jurídico, pelo atendimento aos ditames legais aplicáveis à espécie, e conclusão pelo encaminhamento ao titular desta Pasta para que se proceda a homologação do certame;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso administrativo pendente ao referido certame, assim como necessidade de diligência complementar;

CONSIDERANDO, por fim, a disponibilidade de recursos financeiros;

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº 214/2022 - CML/PM, no valor total de R$ 461.147,24 (quatrocentos e sessenta e um mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), à empresa **GRÁFICA E EDITORA RAPHAELA LTDA - EPP**, cujo objeto é a "Contratação de empresa para confecção, impressão e encadernação de Carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2023", conforme os quantitativos e especificações definidos no Termo de Referência e seus anexos, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

II – Encaminhar os autos ao Departamento de Administração para emissão de nota de empenho e convocação da proponente vencedora para assinatura do Contrato, além das providências cabíveis aos termos da lei;

III – Publique-se no Diário Oficial do Município.

Manaus, 28 de outubro de 2022.

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF.

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato de Aquisição nº 024/2022, celebrado em 28/10/2022.
2. **CONTRATANTES**: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, e a empresa **AP SARUBBI - ME**.
3. **OBJETO**: A presente contratação visa à aquisição de Televisores Smarts Led, em estrita conformidade com as condições, prazos, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, constante às fls. 10-26 do processo administrativo nº 2022.11209.15434.0.046399 (SIGED).
4. **VALOR GLOBAL:** O valor global do presente Contrato importa na quantia de R$ 124.760,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta reais).
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas conforme Nota de Empenho nº 2022NE01228, no valor de R$ 124.760,00 (cento e vinte quatro mil, setecentos e sessenta reais), datada de 21/10/2022, à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 16101 – Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação, Programa de Trabalho 04.122.0006.2007.0000 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Modernização Administrativa e Fiscal, Fonte de Recurso 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 44905234 – Equipamentos de Foto, Vídeo e Som.
6. **VIGÊNCIA**: O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário oficial do Município de Manaus, e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa.
7. **SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EXTRATO:** Ana Cristina Silva de Souza – Matrícula 060.680-4B.

Manaus, 28 de outubro de 2022.

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF

SEM VALOR COMERCIAL

EDITAL

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado, a recolher os Créditos Tributários correspondentes ou a apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste:

01 – MILLENIUM TRANSPORTE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 216082-01
AUTO DE INFRAÇÃO: 202200000522
INFRINGÊNCIA: Art. 21, § 4º, Inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que estabelece a obrigatoriedade do contribuinte optante do Simples Nacional, microempresa ou empresa de pequeno porte, de recolher o ISSQN incidente sobre os serviços prestados por ele, quando a alíquota informada no documento fiscal, NFSE, for inferior a alíquota do Simples Nacional devida;

02 – MILLENIUM TRANSPORTE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 216082-01
AUTO DE INFRAÇÃO: 202200000534
INFRINGÊNCIA: Art. 34 da Lei nº 254/94, que obriga os contribuintes prestadores de serviços a proceder a alteração de dados cadastrais, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ocorrência do fato.

O presente Edital e as cópias dos documentos encontram-se à disposição dos contribuintes ou de seus representantes legais, devidamente autorizados, no Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, localizado na Av. Japurá, 488 – 2º andar, sala 206 – Centro.

Manaus, 28 de outubro de 2022.

Aldernon Gondim Viégas
Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário
Matrícula: 091.153-4A
DEAFM/SUBREC/SEMEF

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO

ACÓRDÃO Nº 043/2022 – SEGUNDA CÂMARA
Sessão do dia 13 de outubro de 2022
Recurso nº 143/2021 – CARF-M (A. I. I. nº 20125000223)
Recorrente: **GERÊNCIA DO CONTENCIOSO FISCAL**
Recorrida: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**
Interessado: **BANCO BMG S. A.**
Relator: Conselheiro **ALDERNON GONDIM VIEGAS**, designado pelo Presidente, por ter sido Voto vencedor, em obediência ao Artigo 52, Parágrafo único da RESOLUÇÃO Nº 001/2021 – Regimento Interno do CARF-M.

TRIBUTÁRIO. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RETENÇÃO NA FONTE E RECOLHIMENTO DO ISSQN. TRAI LAVRADO APÓS DECISÃO PRIMÁRIA. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU COM SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. AFRONTA AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA .

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto **BANCO BMG S. A.**

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, por maioria de votos, Conhecer o Recurso Voluntário e Declarar a Nulidade da Decisão proferida em Primeiro Grau, procedendo-se a devolução dos autos à Primeira Instância Administrativa para que seja obedecido o trâmite da Instância suprimida, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado. Vencidos os Conselheiros: PEDRO DE FARIA E CUNHA MONTEIRO (Relator), JÚLIO RAMON MARCHIORE TEIXEIRA e REGINA CÉLIA PEREIRA FILGUEIRAS.

Segunda Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 13 de outubro de 2022.

FRANCISCO MOREIRA FILHO
Presidente

ALDERNON GONDIM VIEGAS
Relator Designado

DAVID MATALON NETO
Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: SARAH LIMA CATUNDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2022, celebrado em 18/10/2022.
2. CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE MANAUS, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD e a empresa FB Soluções Serviços em Vigilância Eletrônica e Refrigeração Ltda.
3. OBJETO: Prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de condicionadores de ar, de 31.000 a 36.000 btus, para atender a demanda desta Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD e da Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional – ESPI/SEMAD.
4. VALOR: O valor global do Contrato importa a quantia R$ 12.786,51 (doze mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas sob o nº. 2022NE00553, de 01/09/2022 no valor de R$ 5.327,71 (cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), à conta da seguinte rubrica orçamentária: 14101.04122001120110000.15000000.33903917.
6. PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a conclusão total dos serviços e/ou a consequente liquidação da despesa.
7. FUNDAMENTO: O Contrato tem como fundamento a Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Nacional nº 8.666/1993, Lei Nacional nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.457/2010, Decreto Municipal nº 7.769/2005, Decreto Municipal nº 5.111/2021, ABNT NBR 14679/2012, Ata de Registro de Preços nº 022/2022 - DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, Edital de Pregão Eletrônico nº 238/2021-CML/PM, Despacho Autorizativo de fls. 365 e Parecer nº 265/2022 – ASJUR/SEMAD de fls. 313 a 338, constantes do Processo Administrativo nº 2022.16330.16341.0.000936 – SEMAD.

Manaus, 18 de outubro de 2022

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2022 – CML/PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0074/2022 – DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD

No dia 31 de outubro de 2022, no Órgão Gerenciador, foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual contratação serviços de empresa especializada em licença de software para solução tecnológica, serviços técnicos especializados que possa apoiar na implantação do processo de Governança na Modelagem da Informação da Construção - BIM, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços, resultante(s) do Pregão Eletrônico nº 223/2022 – CML/PM para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do Processo Administrativo nº 010003.16330163900001573/2022– SEMAD, assim como os termos da(s) proposta(s) de preço(s), integra(m) esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

As unidades participantes e as condições a serem praticadas encontram-se estabelecidas no Edital de Licitação do referido Pregão e no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório.

As contratações oriundas da Ata serão processadas de acordo com a previsão orçamentária das unidades participantes.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4° da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega/execução do objeto. O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta.

Lote 1					
Item	Unid	Qtd	Descrição	Valor R$	Fornecedor
1	serviço	240	(ID-509945) SERVIÇO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, Característica(s): especializado em licença de uso do software Autodesk® Architecture, Engineering and Construction Collection, Características Adicional(is): incluindo atualização e suporte técnico, conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	48.200,00	MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
2	licença	177	(ID-516762) SERVIÇO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, Característica(s): especializado em licença de uso do software Autodesk® BIM Collaborate Pro, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	16.200,00	MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
3	licença	81	(ID-516763) SERVIÇO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, Característica(s): especializado em licença de uso do software Autodesk® Docs Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	10.000,00	MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
4	licença	177	(ID-516764) SERVIÇO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, Característica(s): especializado em licença de uso do software Autodesk® Build, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	9.920,00	MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
5	licença	240	(ID-516765) SERVIÇO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, Característica(s): especializado em licença de uso do software Autodesk® Premium Plane, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	8.050,00	MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
6	serviço	225	(ID-516766) SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO, Característica(s): especializado em suporte técnico e manutenção das ferramentas tecnológicas do Autodesk BIM na modalidade presencial, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	17.000,00	MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
7	serviço	225	(ID-516767) SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO, Característica(s): especializado em suporte técnico e manutenção das ferramentas tecnológicas do Autodesk BIM na modalidade remota, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	6.248,00	MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
8	serviço	149	(ID-516768) SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, Característica(s): especializado em realização de treinamento em soluções BIM Autodesk, modalidade presencial e online, com carga horária mínima de 16 horas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	49.990,00	MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
9	serviço	178	(ID-516769) SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, Característica(s): especializado em realização de treinamento em soluções BIM Autodesk, modalidade online, com suporte técnico, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	2.200,00	MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
10	serviço	47	(ID-516770) SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, Característica(s): especializado em realização de treinamento em soluções Autodesk Docs, modalidade online, com suporte técnico, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	200,00	MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
11	serviço	143	(ID-516771) SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, Característica(s): especializado em realização de treinamento em soluções Autodesk Build, modalidade online, com suporte técnico, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	600,00	MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
Valor Total do Lote: R$ 32.099.350,00					

Manaus, 31 de outubro de 2022.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 66.582.784/0001-11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 614/2022-SUBGAP/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO que o art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

CONSIDERANDO que o evento contará com ampla programação e reunirá gestores, ex-gestores, trabalhadores e profissionais do SUS de todos os estados do país para debater sobre políticas públicas para a Saúde e;

CONSIDERANDO, ainda, o valor constante do boleto para pagamento da inscrição presente à fl. 44 e a Tabela de Cotação n.º 295/2022 – DIVBAP/SEMSA (fl. 84) realizada pela Divisão de Banco de Preços;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta do Processo nº 2022.01637.01412.0.007762.

RESOLVE:

I - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, inciso II, c/c art.13, VI da Lei nº 8.666/93, para o pagamento de inscrição de uma servidora desta Secretaria Municipal de Saúde para participar do 8° Congresso Norte – Nordeste de Secretarias

SEM VALOR COMERCIAL

Municipais de Saúde - COSEMS, que ocorrerá de 03 a 05/11/2022, na cidade de Aracaju - SE;

II - PAGAR ao **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE – COSEMS-SE** o valor global de R$ 300,00 (trezentos reais);

À consideração da Secretária Municipal de Saúde, para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de outubro de 2022.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

RATIFICO a decisão supra, nos termos do o artigo 26 da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 8 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

Manaus, 31 de outubro de 2022.

SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO,** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** no procedimento referente ao Pregão Eletrônico nº. 221/2022 – CML/PM;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do **Pregão Eletrônico nº 221/2022 – CML/PM** – eventual fornecimento de insumos odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, para as empresas:

Fornecedor: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Item: 01 — R$ 21,84
Fornecedor: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Item: 02 — R$ 30,55
Fornecedor: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Item: 03 — R$ 30,55
Fornecedor: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Item: 04 — R$ 20,67
Fornecedor: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Item: 05 — R$ 20,67
Fornecedor: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Item: 06 — R$ 20,67
Fornecedor: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Item: 07 — R$ 20,67
Fornecedor: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Item: 08 — R$ 20,67
Fornecedor: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Item: 09 — R$ 20,54
Fornecedor: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Item: 10 — R$ 20,54
Fornecedor: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Item: 11 — R$ 20,54
Fornecedor: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Item: 12 — R$ 20,67
Fornecedor: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Item: 13 — R$ 20,54
Fornecedor: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Item: 14 — R$ 4,90
Fornecedor: DECARES COMÉRCIO LTDA
Item: 15 — R$ 8,59
Fornecedor: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Item: 16 — R$ 250,99
Fornecedor: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Item: 17 — R$ 4,30
Fornecedor: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Item: 18 — R$ 36,20
Fornecedor: AMAZON COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Item: 19 — R$ 8,99
Fornecedor: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Item: 20 — R$ 8,97
Fornecedor: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Item: 21 — R$ 45,04
Fornecedor: ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA
Item: 22 — R$ 51,85
Fornecedor: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Item: 23 — R$ 10,40
Fornecedor: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Item: 24 — R$ 9,96
Fornecedor: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Item: 25 — R$ 3,25
Fornecedor: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Item: 27 — R$ 27,00
Fornecedor: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Item: 28 — R$ 10,66
Fornecedor: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Item: 29 — R$ 3,00

II – DETERMINAR ao setor competente a convocação das proponentes vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei

Manaus, 31 de outubro de 2022

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2022–CML/PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0087/2022–DIVREP/DAI/SEMSA

No dia 26 de outubro de 2022, no Órgão Gerenciador, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento de **insumos laboratoriais** para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, resultante do Pregão Eletrônico nº 219/2022 – CML/PM para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referências constantes do Processo Administrativo nº 010011.16370096/2022-SEMSA, assim como os termos das propostas de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R$
01	Frasco	05	504428	**ÁGAR PALCAM**, Aplicação: meio de cultura para fins microbiológicos, seletivo para bacterias do gênero Listeria, Aspecto Físico: meio em pó desidratado, Característica(s): frasco com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 gramas.	BIOKAR / NAC	938,00
02	Frasco	05	504436	**ÁGAR SHAHIDI FERGUSON PERFRIGENS** ,Finalidade: Meio de cultura para fins microbiológicos, seletivo para bacterias do gênero Listeria e Clostridium,Descrição: Agar Shahidi Ferguson Perfrigens, meio em pó desidratado, frasco com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade,Unidade de Fornecimento: Frasco com 500 gramas.	HINEDIA / NAC	685,00

SEM VALOR FISCAL

07	Frasco	05	504650	**CARBONATO DE SÓDIO P.A.**, Finalidade: Análise quimica qualitativa e quantitativa com alto grau de qualidade,Material: Pó,Descrição: Sal branco e translúcido, fórmula Na2CO3, Unidade de Fornecimento: Frasco de 500 gramas.	DINAMICA / NAC	26,00
09	Frasco	05	504665	**CLORETO DE CÁLCIO P.A.**, Finalidade: Reagente para laboratório,Descrição: Cloreto de Cálcio Dihidratado, sal inorgânico extremamente solúvel em água, fórmula: CaCl2.2H2O, CAS: 10035-04-8, embalagem contendo identificação do produto e do fabricante, bem como lote, data de fabricação e validade, armazenado em local seco e temperatura ambiente,Unidade de Fornecimento: Frasco com 1000 gramas.	NUCLEAR / NAC	47,00
18	Frasco	05	504811	**IODATO DE POTÁSSIO PA**, Finalidade: Padrão primário usado em titulação,Amostra: Soluções,Descrição: Sal branco cristalino, fórmula Molecular: KIO3, CAS: 7758-05-6, embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e validade,Unidade de Fornecimento: Frasco de 250 gramas.	NUCLEAR / NAC	220,93

Manaus, 26 de outubro de 2022.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
CNPJ: 04.214.086/0001-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0759/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o PARECER 90/2018 que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2021.18000.18125.0.016776**, de 10/09/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade, da servidora **RUTE FREITAS MOREIRA**, matrícula 116.263-2 A, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - 20H**, posicionada, atualmente, no **Padrão e Referência: 1-E**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	**2-A**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **10/09/2021**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de abril de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0769/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO que a Evolução Funcional, por Progressão por Titularidade, dá-se mediante provocação do interessado(a), por meio de requerimento e este se submete à avaliação da Comissão de Evolução Funcional dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Manaus – CEF e tendo parecer favorável, seus efeitos, independente de interstício, serão gerados no mês seguinte ao da publicação do ato que a concede;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018 P.PESSOAL/PGM, opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente, à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2022.18000.19120.0.005727**, de 18/03/2022,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 0907/2010–SEMED/GS, de 26/07/2010, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição nº 2495, de 29/07/2010, especificamente quanto à Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Titularidade (Mestrado), da servidora abaixo especificada, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, cuja redação passa a viger da forma que segue:

Nº	07
PROCESSO	2010/4114/4147/11311
SERVIDORA	HULDA HELEM OLIVEIRA SOARES
MATRÍCULA	104.385-4 A
CARGO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - 20H
PADRÃO E REFERÊNCIA ANTERIOR	1-G
NOVO PADRÃO E REFERÊNCIA POR PROGRESSÃO POR TITULARIDADE	2-D
VIGÊNCIA	29/06/2010

SEM VALOR JURÍDICO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de abril de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0770/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO que a Evolução Funcional, por Progressão por Titularidade, dá-se mediante provocação do interessado(a), por meio de requerimento e este se submete à avaliação da Comissão de Evolução Funcional dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Manaus – CEF e tendo parecer favorável, seus efeitos, independente de interstício, serão gerados no mês seguinte ao da publicação do ato que a concede;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018 P.PESSOAL/PGM, opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente, à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2022.18000.19120.0.005727**, de 18/03/2022,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 0491/2019–SEMED/GS, de 12/03/2019, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição nº 4558, de 18/03/2019, especificamente quanto à Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Titularidade (Doutorado), da servidora abaixo especificada, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, cuja redação passa a viger da forma que segue:

PROCESSO	2017/4114/4147/07233
SERVIDORA	HULDA HELEM OLIVEIRA SOARES
MATRÍCULA	104.385-4 A
CARGO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - 20H
PADRÃO E REFERÊNCIA ANTERIOR	2-F
NOVO PADRÃO E REFERÊNCIA POR PROGRESSÃO POR TITULARIDADE	3-D
VIGÊNCIA	24/08/2017

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de abril de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0862/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o PARECER 90/2018 que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor.

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2021.18000.19120.0.003476** (apenso 2017.4114.4147.07373 de 29/08/2017, de 21/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Evolução Funcional, em virtude de Progressão Por Titularidade do servidor **WAILSON SOUSA SANTOS**, matrícula 122.095-0 A, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20H**, posicionado atualmente no **Padrão e Referência: 1-B**, na forma a seguir.

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade. (ESPECIALIZAÇÃO)	1-E

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **29/08/2017**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 11 de abril de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0905/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO que a evolução funcional, por progressão por titularidade, dá-se mediante provocação do interessado(a), por meio de requerimento e este se submete à avaliação da Comissão de Evolução Funcional dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Manaus – CEF e tendo parecer favorável, seus efeitos, independente de interstício, serão gerados no mês seguinte ao da publicação do ato que a concede;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018 P.PESSOAL/ PGM, opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente, à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2022.18000.19120.0.007139**, de 06/04/2022,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 0752/2009–SEMED/GS, de 13/11/2009, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, edição nº 2339, de 01/12/2009, especificamente quanto à Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Titularidade (Graduação), da servidora abaixo relacionada, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, cuja redação passa a viger da forma que segue:

Nº	17
PROCESSO	2008/4114/4147/21042
SERVIDOR(A)	ANDREZA COSTA DE SOUZA
MATRÍCULA	086.321-1 D
CARGO	PROFESSOR NIVEL MEDIO - 20H
PADRÃO E REFERÊNCIA ANTERIOR	1-A
NOVO PADRÃO E REFERÊNCIA POR PROGRESSÃO POR TITULARIDADE	1-C
VIGÊNCIA	10/11/2008

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de abril de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0906/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO que a evolução funcional, por progressão por titularidade, dá-se mediante provocação do interessado(a), por meio de requerimento e este se submete à avaliação da Comissão de Evolução Funcional dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Manaus – CEF e tendo parecer favorável, seus efeitos, independente de interstício, serão gerados no mês seguinte ao da publicação do ato que a concede;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018 P.PESSOAL/PGM, opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente, à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2022.18000.19120.0.007139**, de 06/04/2022,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 0452/2019–SEMED/GS, de 26/02/2019, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, edição nº 4549, de 28/02/2019, especificamente quanto à Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Titularidade (Especialização), da servidora abaixo relacionada, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, cuja redação passa a viger da forma que segue:

PROCESSO	2018/4114/4147/04037
SERVIDOR(A)	ANDREZA COSTA DE SOUZA
MATRÍCULA	086.321-1 D
CARGO	PROFESSOR NIVEL MEDIO - 20H
PADRÃO E REFERÊNCIA ANTERIOR	1-G
NOVO PADRÃO E REFERÊNCIA POR PROGRESSÃO POR TITULARIDADE	2-C
VIGÊNCIA	02/05/2018

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de abril de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1374/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus (PCCS);

CONSIDERANDO o Parecer n.º 103/2017-P. Pessoal/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal/PGM, que trata da Evolução Funcional do Profissional do Magistério, em virtude de Progressão e Progressão por Titularidade;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 90/2018-P. Pessoal/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal/PGM, que trata da Evolução Funcional do Profissional do Magistério, em virtude de Progressão;

CONSIDERANDO, ainda o que consta no **Processo nº 2022.18000.19120.0.009966**, de 13/05/2022**, resolve:**

ALTERAR a Portaria 0009/2008-SEMED/GS publicada na Edição n.º 1896, do Diário Oficial do Município, de 08-02-2008, especificamente quanto à Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO), da servidora abaixo especificada, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, cuja redação passa a viger da forma que segue.

PROCESSO	2007.4114.4147.15085
SERVIDORA	SANTANA ELVIRA AMARAL DA ROCHA
MATRÍCULA	066.117-1 A
CARGO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – 20 HORAS
PADRÃO E REFERÊNCIA ANTERIOR	2-B
NOVO PADRÃO E REFERÊNCIA DE PROGRESSÃO POR TITULARIDADE (ESPECIALIZAÇÃO)	2-E
VIGÊNCIA	23/08/2007

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de maio de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA Nº 1375/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus (PCCS);

CONSIDERANDO o Parecer n.º 103/2017-P. Pessoal/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal/PGM, que trata da Evolução Funcional do Profissional do Magistério, em virtude de Progressão e Progressão por Titularidade;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 90/2018-P. Pessoal/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal/PGM, que trata da Evolução Funcional do Profissional do Magistério, em virtude de Progressão;

CONSIDERANDO, ainda o que consta no **Processo nº 2022.18000.19120.0.009966**, de 13/05/2022, **resolve:**

ALTERAR a Portaria 0234/2011-SEMED/GS publicada na Edição n.º 2653, do Diário Oficial do Município, de 28-03-2011, especificamente quanto à Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO), da servidora abaixo especificada, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, cuja redação passa a viger da forma que segue.

Nº	146
PROCESSO	2011.4114.4147.03954
SERVIDORA	SANTANA ELVIRA AMARAL DA ROCHA
MATRÍCULA	066.117-1 A
CARGO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – 20 HORAS
PADRÃO E REFERÊNCIA ANTERIOR	3-D
NOVO PADRÃO E REFERÊNCIA DE PROGRESSÃO POR TITULARIDADE (ESPECIALIZAÇÃO)	3-G
VIGÊNCIA	01/03/2011

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de maio de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1376/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus (PCCS);

CONSIDERANDO o Parecer n.º 103/2017-P. Pessoal/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal/PGM, que trata da Evolução Funcional do Profissional do Magistério, em virtude de Progressão e Progressão por Titularidade;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 90/2018-P. Pessoal/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal/PGM, que trata da Evolução Funcional do Profissional do Magistério, em virtude de Progressão;

CONSIDERANDO, ainda o que consta no **Processo nº 2022.18000.19120.0.009966,** de 13/05/2022, **resolve:**

ALTERAR a Portaria 0280/2017-SEMED/GS publicada na Edição n.º 4177, do Diário Oficial do Município, de 31-07-2017, especificamente quanto à Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Titularidade (MESTRADO), da servidora abaixo especificada, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, cuja redação passa a viger da forma que segue.

Nº	1241
PROCESSO	2017.4114.4147.01059
SERVIDORA	SANTANA ELVIRA AMARAL DA ROCHA
MATRÍCULA	066.117-1 A
CARGO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – 20H
PADRÃO E REFERÊNCIA ANTERIOR	4-A
NOVO PADRÃO E REFERÊNCIA DE PROGRESSÃO POR TITULARIDADE (MESTRADO)	4-E
VIGÊNCIA	02/02/2017

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de maio de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1489/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o PARECER 90/2018 que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2021.18000.18125.0.004097,** (apenso de 2019.4114.19909.00002, de 03/01/2019) de 30/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão Por Titularidade do servidor **ODAIR RAIMUNDO ARAUJO DA SILVA**, matrícula 123.557-5 A, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20H**, posicionado atualmente no **Padrão e Referência: 1-B**, na forma a seguir.

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	**1-E**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **03/01/2019.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de maio de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1496/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o PARECER 90/2018 que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2020.18000.18125.0.010963**, de 17/11/2020,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade, da servidora **RAQUEL DE SOUZA FARIAS**, matrícula 134.003-4 A, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - 20H**, posicionada, atualmente, no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **17/11/2020**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de maio de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1680/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54, da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018 P.PESSOAL/PGM, opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente, à data do pedido do servidor.

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2022.18000.19120.0.011655**, de 01/06/2022,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 0119/2008–SEMED/GS, de 03/10/2008, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, edição nº 2063, de 10/10/2008, especificamente quanto à Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Titularidade (Graduação), da servidora abaixo especificada, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, cuja redação passa a viger da forma que segue:

Nº	17
PROCESSO	2008/4114/4147/02973
SERVIDOR(A)	ANDREZZA FERREIRA DA ROCHA
MATRÍCULA	103.622-0 A
CARGO	PROFESSOR NIVEL MEDIO - 20H
PADRÃO E REFERÊNCIA ANTERIOR	1-A
NOVO PADRÃO E REFERÊNCIA POR PROGRESSÃO POR TITULARIDADE	1-C
VIGÊNCIA	14/02/2008

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de junho de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1681/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54, da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018 P.PESSOAL/PGM, opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente, à data do pedido do servidor.

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2022.18000.19120.0.011655**, de 01/06/2022,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 0280/2017–SEMED/GS, de 25/07/2017, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, edição nº 4177, de 31/07/2017, especificamente quanto à Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Titularidade (Especialização), da servidora abaixo especificada, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, cuja redação passa a viger da forma que segue:

SEM VALOR OFICIAL

Nº	130
PROCESSO	2016/4114/4147/03495
SERVIDOR(A)	ANDREZZA FERREIRA DA ROCHA
MATRÍCULA	103.622-0 A
CARGO	PROFESSOR NIVEL MEDIO - 20H
PADRÃO E REFERÊNCIA ANTERIOR	1-F
NOVO PADRÃO E REFERÊNCIA POR PROGRESSÃO POR TITULARIDADE	2-B
VIGÊNCIA	31/05/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de junho de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1770/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54, da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018 P.PESSOAL/PGM, opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente, à data do pedido do servidor.

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2022.18000.19120.0.011701**, de 01/06/2022,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 0280/2017–SEMED/GS, de 25/07/2017, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, edição nº 4177, de 31/07/2017, especificamente quanto à Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Titularidade (Especialização), da servidora abaixo especificada, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, cuja redação passa a viger da forma que segue:

Nº	131
PROCESSO	2016/4114/4147/03495
SERVIDOR(A)	ANDREZZA FERREIRA DA ROCHA
MATRÍCULA	103.622-0 B
CARGO	PEDAGOGO - 40H
PADRÃO E REFERÊNCIA ANTERIOR	1-C
NOVO PADRÃO E REFERÊNCIA POR PROGRESSÃO POR TITULARIDADE	1-F
VIGÊNCIA	31/05/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de junho de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1888/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO que a evolução funcional, por progressão por titularidade, dá-se mediante provocação do interessado(a), por meio de requerimento e este se submete à avaliação da Comissão de Evolução Funcional dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Manaus – CEF e tendo parecer favorável, seus efeitos, independente de interstício, serão gerados no mês seguinte ao da publicação do ato que a concede;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/ PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018 P.PESSOAL/ PGM, opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente, à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2022.18000.19120.0.011973** de 03/06/2022,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 1418/2012–SEMED/GS, de 21/08/2012, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, edição nº 3005, de 03/09/2012, especificamente quanto à Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Titularidade (Especialização), da servidora abaixo especificada, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, cuja redação passa a viger da forma que segue:

Nº	61
PROCESSO	2012/4114/4147/01827
SERVIDOR(A)	MIQUELINE PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA	115.516-4 A
CARGO	PEDAGOGO - 40H
PADRÃO E REFERÊNCIA ANTERIOR	1-B
NOVO PADRÃO E REFERÊNCIA POR PROGRESSÃO POR TITULARIDADE	1-E
VIGÊNCIA	01/02/2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 11 de julho de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1995/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO que a evolução funcional, por progressão por titularidade, dá-se mediante provocação da interessada, por meio de requerimento e este se submete à avaliação da Comissão

SEM VALOR OFICIAL

de Evolução Funcional dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Manaus – CEF e tendo parecer favorável, seus efeitos, independente de interstício, serão gerados no mês seguinte ao da publicação do ato que a concede;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018 P.PESSOAL/PGM, opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente, à data do pedido do servidor.

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2022.18000.19120.0.013853,** de 28/06/2022,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 0132/2011–SEMED/GS, de 09/02/2011, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, edição nº 2669, de 19/04/2011, especificamente quanto à Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Titularidade (Especialização), da servidora abaixo especificada, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, cuja redação passa a viger da forma que segue:

Nº	64
PROCESSO	2011/4114/4147/00171
SERVIDOR(A)	SILLETI LUCIA SARUBI DE LYRA
MATRÍCULA	063.707-6 A
CARGO	PEDAGOGO - 20H
PADRÃO E REFERÊNCIA ANTERIOR	3-E
NOVO PADRÃO E REFERÊNCIA POR PROGRESSÃO POR TITULARIDADE	4-A
VIGÊNCIA	04/01/2011

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de julho de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2014/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54, da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018 P.PESSOAL/PGM, opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente, à data do pedido do servidor.

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2022.18000.19120.0.013230,** de 21/06/2022,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 0014/2010–SEMED/GS, de 13/01/2010, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, edição nº 2367, de 18/01/2010, especificamente quanto à Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Titularidade (Especialização), da servidora abaixo especificada, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, cuja redação passa a viger da forma que segue:

Nº	66
PROCESSO	2009/4114/4147/06868
SERVIDOR(A)	IARA FARIAS DOS SANTOS
MATRÍCULA	050.513-7 B
CARGO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - 20H
PADRÃO E REFERÊNCIA ANTERIOR	2-G
NOVO PADRÃO E REFERÊNCIA POR PROGRESSÃO POR TITULARIDADE	3-C
VIGÊNCIA	25/03/2009

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de julho de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2017/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54, da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018 P.PESSOAL/PGM, opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente, à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2022.18000.19120.0.013156**, de 20/06/2022,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 0014/2010–SEMED/GS, de 13/01/2010, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, edição nº 2367, de 18/01/2010, especificamente quanto à Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Titularidade (Especialização), da servidora abaixo especificada, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, cuja redação passa a viger da forma que segue:

Nº	65
PROCESSO	2009/4114/4147/06868
SERVIDOR(A)	IARA FARIAS DOS SANTOS
MATRÍCULA	050.513-7 A
CARGO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - 20H
PADRÃO E REFERÊNCIA ANTERIOR	3-A
NOVO PADRÃO E REFERÊNCIA POR PROGRESSÃO POR TITULARIDADE	3-D
VIGÊNCIA	25/03/2009

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SEM VALOR OFICIAL

Manaus, 21 de julho de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2282/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54, da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018 P.PESSOAL/PGM, opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente, à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2022.18000.19120.0.014370**, de 04/07/2022,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 0775/2013–SEMED/GS, de 03/07/2013, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, edição nº 3223, de 02/08/2013, especificamente quanto à Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Titularidade (Especialização), do servidor abaixo especificado, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, cuja redação passa a viger da forma que segue:

Nº	24
PROCESSO	2013/4114/4147/08071
SERVIDOR(A)	RONALDO NASCIMENTO SENA
MATRÍCULA	112.330-0 A
CARGO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - 20H
PADRÃO E REFERÊNCIA ANTERIOR	1-G
NOVO PADRÃO E REFERÊNCIA POR PROGRESSÃO POR TITULARIDADE	2-C
VIGÊNCIA	20/05/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 11 de agosto de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2507/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO ainda a alteração efetuada no Decreto nº 9.318, de 16.10.2007, em virtude do que consta do processo nº 2006/4114/4147/02163, referente a averbação de tempo de contribuição e revisão do adicional por tempo de serviço;

CONSIDERANDO ainda a alteração efetuada no Decreto nº 0059, de 23.03.2009, publicado no DOM nº 2.170, de 23.03.2009, referente à averbação de tempo de contribuição e revisão do adicional por tempo de serviço;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0214/2011-SEMED/GS, de 14/03/2011, publicada no DOM Edição 2666, de 14 de abril de 2011;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta no **Processo nº 2021.18000.18125.0.022183**, de 19/11/2021,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0214/2011 - SEMED/GS, de 14/03/2011, publicada no DOM Edição 2666, de 14 de abril de 2011, especificamente quanto a alteração da progressão por titularidade, objeto da Portaria nº 0123/2010, de 11.02.2010 em decorrência da alteração efetuada nos Decretos nº 9.318, de 16.10.2007 e nº 0059, de 23.03.2009, publicado no DOM nº 2.170, de 23.03.2009 relativo à servidora **MARIA DO SOCORRO FACUNDES FONTENELLE**, ocupante do cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - 20H**, matrícula 087.456-6 D, que a posicionou no **Padrão 2, referência D**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de agosto de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2508/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO que a evolução funcional, por progressão por titularidade, dá-se mediante provocação do interessado(a), por meio de requerimento e este se submete à avaliação da Comissão de Evolução Funcional dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Manaus – CEF e tendo parecer favorável, seus efeitos, independente de interstício, serão gerados no mês seguinte ao da publicação do ato que a concede;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018 P.PESSOAL/PGM, opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente, à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2021.18000.18125.0.022183**, de 19/11/2021,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 0123/2010–SEMED/GS, de 11/02/2010, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, edição

SEM VALOR COMERCIAL

nº 2391, de 24-02-2010, especificamente quanto à Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Titularidade (Especialização) da servidora abaixo especificada, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, cuja redação passa a viger da forma que segue:

Nº	12
PROCESSO	2007/4114/4147/09322
SERVIDOR(A)	MARIA DO SOCORRO FACUNDES FONTENELLE
MATRÍCULA	087.456-6 D
CARGO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - 20H
PADRÃO E REFERÊNCIA ANTERIOR	1-G
NOVO PADRÃO E REFERÊNCIA POR PROGRESSÃO POR TITULARIDADE	2-C
VIGÊNCIA	02/07/2007

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de agosto de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2509/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.577/2012/SEMED-GS, publicada no DOM Edição 3058, de 29 de novembro de 2012, e republicada no DOM Edição nº 3061, caderno 2, de 04 de dezembro de 2012, convalidada através do Decreto de 30 de maio de 2014, publicado no DOM Edição 3421, de 30 de maio de 2014;

CONSIDERANDO a ERRATA da Portaria nº 1.577/2012-SEMED/GS, de 04/03/2013, publicada no DOM Edição 3139, de 03 de abril de 2013;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta no **Processo nº 2021.18000.18125.0.022183**, de 19/11/2021,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a ERRATA da Portaria nº 1.577/2012-SEMED/GS, de 04/03/2013, publicada no DOM Edição 3139, de 03 de abril de 2013, especificamente quanto a Progressão por Tempo de Serviço da servidora **MARIA DO SOCORRO FACUNDES FONTENELLE**, ocupante do cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - 20H**, matrícula 087.456-6 D.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de agosto de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2510/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o PARECER 90/2018 que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2021.18000.18125.0.022183**, de 19/11/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão Por Titularidade da servidora **MARIA DO SOCORRO FACUNDES FONTENELLE**, matrícula 087.456-6 D, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20H**, posicionada atualmente no **Padrão e Referência: 3-B**, na forma a seguir.

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade. (MESTRADO)	3-F

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **19/11/2021**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de agosto de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2555/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus (PCCS);

CONSIDERANDO o Parecer nº 103/2017-P. Pessoal/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal/PGM, que trata da Evolução Funcional do Profissional do Magistério, em virtude de Progressão e Progressão por Titularidade;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018-P. Pessoal/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal/PGM, que trata da Evolução Funcional do Profissional do Magistério, em virtude de Progressão;

CONSIDERANDO, ainda o que consta no **Processo nº 2022.18000.19120.0. 018406**, de 29/08/2022,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria 0234/2011-SEMED/GS, publicada na Edição nº 2653, do Diário Oficial do Município, de 28-03-2011, especificamente quanto à Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO), da servidora abaixo especificada, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, cuja redação passa a viger da forma que segue:

SEM VALOR OFICIAL

Nº	147
PROCESSO	2011.4114.4147.03902
SERVIDORA	SANTANA ELVIRA AMARAL DA ROCHA
MATRÍCULA	066.117-1 B
CARGO	PEDAGOGO – 20 HORAS
PADRÃO E REFERÊNCIA ANTERIOR	3-D
NOVO PADRÃO E REFERÊNCIA DE PROGRESSÃO POR TITULARIDADE (ESPECIALIZAÇÃO)	3-G
VIGÊNCIA	01/03/2011

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de setembro de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2556/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus (PCCS);

CONSIDERANDO o Parecer nº 103/2017-P. Pessoal/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal/PGM, que trata da Evolução Funcional do Profissional do Magistério, em virtude de Progressão e Progressão por Titularidade;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018-P. Pessoal/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal/PGM, que trata da Evolução Funcional do Profissional do Magistério, em virtude de Progressão;

CONSIDERANDO, ainda o que consta no **Processo nº 2022.18000.19120.0. 018406**, de 29/08/2022,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria 0280/2017-SEMED/GS, publicada na Edição nº 4177, do Diário Oficial do Município, de 31-07-2017, especificamente quanto à Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Titularidade (MESTRADO), da servidora abaixo especificada, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, cuja redação passa a viger da forma que segue.

Nº	1242
PROCESSO	2017/4114/4147/01059
SERVIDORA	SANTANA ELVIRA AMARAL DA ROCHA
MATRÍCULA	066.117-1 B
CARGO	PEDAGOGO – 20H
PADRÃO E REFERÊNCIA ANTERIOR	4-A
NOVO PADRÃO E REFERÊNCIA DE PROGRESSÃO POR TITULARIDADE (MESTRADO)	4-E
VIGÊNCIA	02/02/2017

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de setembro de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2809/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n.º 224/2022 DIVISÃO DE TRANSPORTE/SEMED;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos,

RESOLVE:

I - CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do **Contrato de Aquisição nº 058/**2022 e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **O.E PEREIRA BRINQUEDOS**, CNPJ: 33.966.390/0001-08, que tem como objeto a aquisição de material desportivo (colchonetes), para atender as necessidades dos alunos da Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2022, conforme Extrato publicado no DOM 5430 de 21.09.2022.

II - APRESENTAR a comissão constituída por 4 (quatro) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e o quarto atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS DO CONTRATO
Roselene de Paula Gomes Moraes – Matrícula n.º 105.484-8A Maria Selma da Silva – Matrícula n.º 088.620-3A Sérgio Roberto de Oliveira Lopes – Matrícula n.º 134.689-0A **SUPLENTES** Maria do Socorro Matias Castro da Silva – Matrícula n.º 106.981-0A **RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:** • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

III - ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 27/07/2022, data da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de outubro de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2814/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 226/2022-FISCALIZAÇÃO GERAL/SEMED,

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2072/2022-SEMED/GS, publicada no Diário Oficial de Manaus, Edição 5394, de 28/07/2022.

II – CONSTITUIR a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do **Contrato de Aquisição nº 047/2022** e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **V N COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP.**, CNPJ: 33.943.385/0001-80, referente a aquisição de equipamentos de informática (microcomputador workstation e monitor de vídeo) para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme Extrato publicado no DOM 5379, de 07.07.2022.

III – APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuantes somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS DO CONTRATO
Tiago Aurélio Barbosa Pereira – Matrícula n.º 118.988-3A Humberto Marques Cruz – Matrícula n.º 117.644-7A Raimundo Domicio da Silva Pimenta – Matrícula n.º 116.278-0A **SUPLENTE** Heliandro Moraes de Oliveira – Matrícula n.º 080.766-4A Juliana Soares da Silva – Matrícula n.º 128.102-0B **RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:** • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais.

IV – ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso III desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais.

V – Esta Portaria retroage seus efeitos a 09/06/2022, data da assinatura do Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2848/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para, no âmbito da Administração Pública Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução dos convênios administrativos celebrados, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos acordos celebrados pela Entidade,

RESOLVE

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para supervisionar e fiscalizar a execução do **Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 06/2022** – celebrado entre esta Secretaria Municipal de Educação – SEMED e o **Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM**, o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica tem por objeto o estabelecimento de um regime de cooperação técnica pedagógica, entre PRIMEIRO E SEGUNDO CONVENENTE, para designação de 01(um) profissional da educação do quadro da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, visando suprir a carência de profissionais da área de educação para acompanhamento e assessoramento técnico-pedagógico nos projetos e nas diversas modalidades de cursos promovidos pela Escola do Legislativo Senador José Lindoso/Universidade do Legislativo Amazonense – UNIALEAM, destinados aos servidores do Poder Legislativo e demais órgão da Administração Pública, tudo na forma do Plano de Trabalho, às fls. 79/83, Parecer Jurídico nº 402.03.2022-ASSTEC/SEMED, às fls. 84/88, Parecer nº 107/2022-PA/PGM e Despacho nº120/2022-PA/PGM às fls. 74/76, constantes no Processo nº 2021.1800.18125.0.023197, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Município nº 5374 de 30/06//2022.

Servidora	Matrícula
Soraya Monteiro Neves	104.428-1 A/B

II – Os trabalhos prestados pelos referidos servidores não serão remunerados;

III – Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de outubro de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2858/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para, no âmbito da Administração Pública Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução dos convênios administrativos celebrados, conforme disposto na Lei nº 13.019/2014, modificado pela Lei 13.204/2015;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos acordos celebrados pela Entidade,

RESOLVE

I – DESIGNAR a servidora abaixo especificada para supervisionar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação Técnica

SEM VALOR OFICIAL

nº 011/2022 – celebrado entre esta Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a União das Mães Espíritas Marília Barbosa, o presente instrumento tem objetivo o estabelecimento de um regime de cooperação técnica-pedagógica, entre o primeiro e segundo partícipe, para designação de 34(trinta e quatro) profissionais do magistério do quadro desta secretaria Municipal de educação/SEMED, para atendimento educacional nas modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, na União das Mães Espíritas Marília Barbosa, tudo na forma de trabalho;

Servidora	Matrícula
Ana Claudia Rodrigues Sales	104351-0 B

II – Os trabalhos prestados pelos referidos servidores não serão remunerados;

III – Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 04 de julho de 2022, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de outubro de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2884/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus (PCCS);

CONSIDERANDO o Parecer n.º 103/2017-P. Pessoal/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal/PGM, que trata da Evolução Funcional do Profissional do Magistério, em virtude de Progressão e Progressão por Titularidade;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 90/2018-P. Pessoal/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal/PGM, que trata da Evolução Funcional do Profissional do Magistério, em virtude de Progressão;

CONSIDERANDO, ainda o que consta no **Processo nº 2021.18000.19120.0.018901**, de **06/10/2021**,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria **103/2008-SEMED/GS** publicada na Edição **nº 2037**, do Diário Oficial do Município, de **03-09-2008**, especificamente, quanto à Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Titularidade (**ESPECIALIZAÇÃO**), do servidor abaixo especificado, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, cuja redação passa a viger da forma que segue:

Nº	58
PROCESSO	2008/4114/4147/07421
SERVIDOR	MILTON MELO DOS REIS FILHO
MATRÍCULA	064.300-9 A
CARGO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
PADRÃO E REFERÊNCIA ANTERIOR	2-G
NOVO PADRÃO E REFERÊNCIA POR PROGRESSÃO POR TITULARIDADE (ESPECIALIZAÇÃO)	3-C
VIGÊNCIA	28/03/2008

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de outubro de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2885/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus (PCCS);

CONSIDERANDO o Parecer n.º 103/2017-P. Pessoal/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal/PGM, que trata da Evolução Funcional do Profissional do Magistério, em virtude de Progressão e Progressão por Titularidade;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 90/2018-P. Pessoal/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal/PGM, que trata da Evolução Funcional do Profissional do Magistério, em virtude de Progressão;

CONSIDERANDO, ainda o que consta no **Processo nº 2021.18000.19120.0.018901**, de **06/10/2021**,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria **0034/2014-SEMED/GS** publicada na Edição **nº 3343**, do Diário Oficial do Município, de **31-01-2014**, especificamente, quanto à Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Titularidade (**DOUTORADO**), do servidor abaixo especificado, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, cuja redação passa a viger da forma que segue:

Nº	28
PROCESSO	2013/4114/4147/17069
SERVIDOR	MILTON MELO DOS REIS FILHO
MATRÍCULA	064.300-9 A
CARGO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
PADRÃO E REFERÊNCIA ANTERIOR	3-D
NOVO PADRÃO E REFERÊNCIA POR PROGRESSÃO POR TITULARIDADE (DOUTORADO)	4-B
VIGÊNCIA	12/12/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de outubro de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2886/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO que a evolução funcional, por progressão por titularidade, dá-se mediante provocação do interessado(a), por meio de requerimento e este se submete à avaliação da Comissão de Evolução Funcional dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Manaus – CEF e tendo parecer favorável, seus efeitos, independente de interstício, serão gerados no mês seguinte ao da publicação do ato que a concede;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018 P.PESSOAL/PGM, opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente, à data do pedido do servidor.

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2021.18000.19120.0.023735,** de **09/12/2021**,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 1179/2011–SEMED/GS, de 03/10/2011, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, edição nº 2787, de 11/10/2011, especificamente quanto à Evolução Funcional na Carreira, em virtude de **Progressão por Titularidade** (Graduação), do servidor abaixo especificado, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED,** cuja redação passa a viger da forma que segue:

Nº	56
PROCESSO	20114114414714518
SERVIDOR	SANDRO DIAS DINELLY
MATRÍCULA	112.145-6A
CARGO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO-20H
PADRÃO E REFERÊNCIA ANTERIOR	1-B
NOVO PADRÃO E REFERÊNCIA POR PROGRESSÃO POR TITULARIDADE	1-D
VIGÊNCIA	25/07/2011

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de outubro de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2887/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO que a evolução funcional, por progressão por titularidade, dá-se mediante provocação do interessado(a), por meio de requerimento e este se submete à avaliação da Comissão de Evolução Funcional dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Manaus – CEF e tendo parecer favorável, seus efeitos, independente de interstício, serão gerados no mês seguinte ao da publicação do ato que a concede;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018 P.PESSOAL/PGM, opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente, à data do pedido do servidor.

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2021.18000.19120.0.023735**, de 09/12/2021.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 0396/2014–SEMED/GS, de 01/04/2014, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, edição nº 3391, de 11/04/2014, especificamente quanto à Evolução Funcional na Carreira, em virtude de **Progressão por Titularidade** (Especialização), do servidor abaixo especificado, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, cuja redação passa a viger da forma que segue:

Nº	61
PROCESSO	20144114414700904
SERVIDOR	SANDRO DIAS DINELLY
MATRÍCULA	112.145-6 A
CARGO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO -20H
PADRÃO E REFERÊNCIA ANTERIOR	1-D
NOVO PADRÃO E REFERÊNCIA POR PROGRESSÃO POR TITULARIDADE	1-G
VIGÊNCIA	10/01/2014

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de outubro de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2888/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51, 52, 53 e 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO que a Evolução Funcional, por Progressão por Titularidade, dá-se mediante provocação do interessado, por meio de requerimento e este se submete à avaliação da Comissão de Evolução Funcional dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação – CEF/SEMED, e tendo parecer favorável, seus efeitos, independente de interstício, serão gerados no mês seguinte ao da publicação do ato que a concede;

CONSIDERANDO o Decreto nº 424, de 21 de janeiro de 2010, que regulamenta os artigos 51 e 54 da seção III, que dispõe sobre Progressão por Titularidade, prevista no Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, Lei nº 1126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o Despacho assinado pela Subprocuradora Adjunta do Município, que dirimiu possível controvérsia entre o Parecer nº 90/2018-P. PESSOAL/PGM e Parecer nº 103/2017-P.PESSOAL/PGM, indicando que a concessão da Progressão por Titularidade – PT, somente gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, nos termos do art. 53, da Lei 1.126/2007, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO, ainda, o que consta no **Processo nº 2021.18000.18125.0.004898**, de 08/04/2021, (Apenso os autos nº 2017.4114.4241.00813, de 07/08/2017),

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade, da servidora **ROSEANE DOS SANTOS ROCHA**, matrícula 104.304-8 A, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS**, atualmente, posicionada no anexo II-A, da Lei Municipal 1.126, de 05/06/2007, alterada pela Lei Municipal n° 2458, de 13 de junho de 2019, no **Padrão e Referência: 2-B**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	2-E

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **07/08/2017**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de outubro de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2889/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018- P. PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o PARECER 90/2018 que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2021.18000.19120.0.024738**, de 20/12/2021,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 0006/2008–SEMED/GS, de 17-01-2008, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição nº 1889, de 25-01-2008, especificamente quanto à Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Titularidade (Especialização), da servidora abaixo especificada, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, cuja redação passa a viger da forma que segue:

PROCESSO	2007.4114.4147.11165
SERVIDORA	MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES DOS REIS LIMA
MATRÍCULA	063.549-9 A
CARGO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - 20H
PADRÃO E REFERÊNCIA ANTERIOR	2-B
NOVO PADRÃO E REFERÊNCIA POR PROGRESSÃO POR TITULARIDADE	2-E
VIGÊNCIA	22/06/2007

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de outubro de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2892/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51, 52, 53 e 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO que a evolução funcional, por progressão por titularidade, dá-se mediante provocação do interessado, por meio de requerimento e este se submete à avaliação da Comissão de Evolução Funcional dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação – CEF/SEMED, e tendo parecer favorável, seus efeitos, independente de interstício, serão gerados no mês seguinte ao da publicação do ato que a concede;

CONSIDERANDO – o Decreto nº 424, de 21 de janeiro de 2010, que regulamenta os artigos 51 e 54 da seção III, que dispõe sobre Progressão por Titularidade, prevista no Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, Lei nº 1126, de 5 de junho de 2007.

CONSIDERANDO Despacho, assinado pela Subprocuradora Adjunta do Município, que dirimiu possível controvérsia entre o Parecer nº 90/2018-P. PESSOAL/PGM e Parecer nº 103/2017-P.PESSOAL/PGM, indicando que a concessão da Progressão por Titularidade – PT, somente gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, nos termos do art. 53, da Lei 1.126/2007, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor.

CONSIDERANDO, ainda, o que consta no **Processo n.º 2021.18000.18125.0.008112,** de 26/05/2021, (apenso nº 2017.4114.4241.00832, de 11/08/2017),

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade da servidora **JULIANA OLIVEIRA MIRANDA**, matrícula 105.267-5 A, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-20 HORAS,** atualmente, posicionada no anexo II-A, da Lei Municipal 1.126, de 05/06/2007, alterada pela Lei Municipal n° 2458, de 13 de junho de 2019, no **Padrão e Referência: 2-B,** na forma a seguir.

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade. (**ESPECIALIZAÇÃO**)	2-E

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **11/08/2017**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de outubro de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA Nº 2901/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54, da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018 P.PESSOAL/PGM, opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente, à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2021.18000.19120.0.019913**, de 20/10/2021,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 913/2011–SEMED/GS, de 12/08/2011, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição nº 2758, de 26/08/2011, especificamente quanto à Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Titularidade (Especialização), do servidor abaixo especificado, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, cuja redação passa a viger da forma que segue:

Nº	10
PROCESSO	20114114414709374
SERVIDOR	ANTÔNIO RICARDO PEIXOTO LIMA
MATRÍCULA	004.444-0 A
CARGO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - 40H
PADRÃO E REFERÊNCIA ANTERIOR	4-F
NOVO PADRÃO E REFERÊNCIA POR PROGRESSÃO POR TITULARIDADE	5-B
VIGÊNCIA	04/05/2011

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de outubro de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2903/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51, 52, 53 e 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO que a evolução funcional, por progressão por titularidade, dá-se mediante provocação do interessado, por meio de requerimento e este se submete à avaliação da Comissão de Evolução Funcional dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação – CEF/SEMED, e tendo parecer favorável, seus efeitos, independente de interstício, serão gerados no mês seguinte ao da publicação do ato que a concede;

CONSIDERANDO – O Decreto nº 424, de 21 de janeiro de 2010, que regulamenta os artigos 51 e 54 da seção III, que dispõe sobre Progressão por Titularidade, prevista no Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, Lei nº 1126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO Despacho, assinado pela Subprocuradora Adjunta do Município, que dirimiu possível controvérsia entre o Parecer nº 90/2018-P. PESSOAL/PGM e Parecer nº 103/2017-P.PESSOAL/PGM, indicando que a concessão da Progressão por Titularidade – PT, somente gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, nos termos do art. 53, da Lei 1.126/2007, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta no **Processo nº 2021. 18000.18125.0.004536**, de 05/04/2021, (apenso nº 2017.4114.9648.01084, de 14/09/2017),

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão Por Titularidade da servidora **SAMARA LOPES MENEZES**, matrícula 095.953-7 C, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO-20 HORAS**, atualmente posicionada no anexo II-A, da Lei Municipal 1.126, de 05/06/2007, alterada pela Lei Municipal n° 2458, de 13 de junho de 2019, no **Padrão e Referência: 1-D**, na forma a seguir.

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade. (**GRADUAÇÃO**)	**1-F**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **14/09/2017.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de outubro de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2907/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54, da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P. PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018 P. PESSOAL/PGM, opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente, à data do pedido do servidor.

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2022.18000.19120.0.000807,** de 11/01/2022,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 0101/2008–SEMED/GS, de 25/08/2008, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, edição nº 2039, de 08/09/2008, especificamente quanto à Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Titularidade (Especialização), da servidora abaixo especificada, integrante da estrutura organizacional

SEM VALOR OFICIAL

da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, cuja redação passa a viger da forma que segue:

Nº	59
PROCESSO	20084114414700099
SERVIDOR(A)	SHEYLA CRISTINA GIRAO CRUZ
MATRÍCULA	065.885-5 A
CARGO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - 20H
PADRÃO E REFERÊNCIA ANTERIOR	2-G
NOVO PADRÃO E REFERÊNCIA POR PROGRESSÃO POR TITULARIDADE	3-C
VIGÊNCIA	03/01/2008

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de outubro de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2910/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o PARECER 90/2018 que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2021.18000.18125.0.005440**, de 13/04/2021,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 0119/2008–SEMED/GS, de 03/10/2008, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, edição nº 2063, de 10/10/2008, especificamente quanto à Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Titularidade (Graduação), do servidor abaixo relacionada, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, cuja redação passa a viger da forma que segue:

Nº	59
PROCESSO	2008/4114/4147/13122
SERVIDOR(A)	HUDSON MARTINS LEITE
MATRÍCULA	094.097-6 C
CARGO	PROFESSOR NIVEL MÉDIO - 20H
PADRÃO E REFERÊNCIA ANTERIOR	1-A
NOVO PADRÃO E REFERÊNCIA POR PROGRESSÃO POR TITULARIDADE	1-C
VIGÊNCIA	30/06/2008

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de outubro de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2911/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o PARECER 90/2018 que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2021.18000.18125.0.005440**, de 13/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Evolução Funcional, em virtude de Progressão Por Titularidade do servidor **HUDSON MARTINS LEITE**, matrícula 094.097-6 C, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NIVEL MÉDIO - 20H**, posicionado atualmente no **Padrão e Referência: 1-G**, na forma a seguir.

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade. (ESPECIALIZAÇÃO)	2-C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **26/10/2018**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de outubro de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2921/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO que a evolução funcional, por progressão por titularidade, dá-se mediante provocação do interessado(a), por meio de requerimento e este se submete à avaliação da Comissão de Evolução Funcional dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Manaus - CEF e tendo parecer favorável, seus efeitos, independente de interstício, serão gerados no mês seguinte ao da publicação do ato que a concede;

CONSIDERANDO Despacho, assinado pela Subprocuradora Adjunta do Município, que dirimiu possível controvérsia entre o Parecer nº 103/2017-P.PESSOAL/PGM e Parecer nº 90/2018-P.PESSOAL/PGM, indicando que a concessão da Progressão por Titularidade, somente gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, nos termos

SEM VALOR OFICIAL

do art. 53, da lei 1.126/2007, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o Parecer nº 81/2020 P.PESSOAL/PGM, que entre outros assuntos, opina que a contagem do interstício para primeira Progressão, reinicia com a mudança de referência, mesmo que ocorra meses após a sua posse, em razão de Progressão por Titularidade, sendo que deve ser considerada a contar da data de formalização do processo administrativo que a pleiteou;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2021.18000.18125.0.003949** (apenso de 2019/4114/4147/02422 de 01/07/2019), de **26/03/2021**,

RESOLVE:

ART. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de **Progressão Por Titularidade** da servidora **ROSANGELA DA SILVA SANTANA,** matrícula **086.901-5 D**, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – 20 HORAS,** posicionada atualmente, no anexo II-A, da Lei Municipal 1.126, de 05/06/2007, alterada pela Lei Municipal n° 2458, de 13 de junho de 2019, no **Padrão e Referência: 1-E**, na forma a seguir.

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade. (GRADUAÇÃO)	1-G

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **01/07/2019**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de outubro de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2922/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51, 52, 53 e 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO que a evolução funcional, por progressão por titularidade, dá-se mediante provocação do interessado, por meio de requerimento e este se submete à avaliação da Comissão de Evolução Funcional dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação – CEF/SEMED, e tendo parecer favorável, seus efeitos, independente de interstício, serão gerados no mês seguinte ao da publicação do ato que a concede;

CONSIDERANDO – O Decreto nº 424, de 21 de janeiro de 2010, que regulamenta os artigos 51 e 54 da seção III, que dispõe sobre Progressão por Titularidade, prevista no Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, Lei nº 1126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO Despacho, assinado pela Subprocuradora Adjunta do Município, que dirimiu possível controvérsia entre o Parecer nº 90/2018-P. PESSOAL/PGM e Parecer nº 103/2017-P.PESSOAL/PGM, indicando que a concessão da Progressão por Titularidade – PT, somente gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, nos termos do art. 53, da Lei 1.126/2007, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2021.18000.18125.0.004841**, de 07/04/2021, (apenso nº 2018.4114.4147.04388, de 11/05/2018),

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão Por Titularidade do servidor **AMAURY OLIVEIRA PIO JUNIOR**, matrícula 103.772-2 A, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**, atualmente, posicionado no anexo II-A, da Lei Municipal 1.126, de 05/06/2007, alterada pela Lei Municipal n° 2458, de 13 de junho de 2019, no **Padrão e Referência: 2-G**, na forma a seguir.

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade **(MESTRADO)**	3-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **11/05/2018**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de outubro de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2924/2022-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 234/2022 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos:

RESOLVE

I – ALTERAR a Portaria n.°2185/2022-SEMED/GS, devidamente publicada no DOM 5418 de 31.08.2022;

II – NESTE ATO, substituir da Comissão de Fiscalização o servidor Glauber Marcos Cavalcante Duarte - Matrícula nº 108.028-8D;

III – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para supervisionar e fiscalizar a execução do Contrato de Obras e Serviços nº 001/2020 e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **DIRETRIZ ENGENHRIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, CNPJ: 17.862.703/0001-21, tendo como objeto "Reformas, Ampliação e Construção em unidades educacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação localizado na cidade de Manaus/AM" - CMEI Padre Cláudio Dalbon; Escola Municipal Nestor Soeiro do Nascimento; Escola Municipal Dona Ester e Escola Municipal Antônia Alexandrina M. Bentes, conforme Extrato publicado no DOM 4772 de 03.02.2020.

SEM VALOR OFICIAL

FISCAIS DO CONTRATO
Johnny Andrew Evangelista de Carvalho - Matrícula nº 121.490-0A Welib Ferreira Santos - Matrícula nº 141.823-8A **SUPLENTE** Gelcimar Bentes de Souza - Matrícula nº 133.976-1A **RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:** • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

IV – Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 24/04/2022, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de outubro de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: WELIB FERREIRA SANTOS
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO SIMBOLOGIA: DAS-3
SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

CASA LOCALIZADA NO BAIRRO NOVO ALEIXO FINANCIADA;
TERRENO LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO JOSÉ - QUITADO;
CARRO GRAND SIENA 2015 – QUITADO;
CARRO PEUGEOT 2006 – QUITADO;
AÇÕES FUNDO IMOBILIÁRIO;
PREVIDÊNCIA PRIVADA.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 10 DE outubro DE 2022

Welib Ferreira Santos
ASSINATURA DO DECLARANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA Nº 087/2022

O DIRETOR DE ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 24, IV, da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO que a contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e de medicina do trabalho para a elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO se destina tão somente a atender a situação emergencial, face o trânsito em julgado do processo judicial n.º 0000197-12.2019.5.11.0016, que determinou ao Município de Manaus o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho dos trabalhadores da SEMMAS que trabalham com demolições;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada conforme Mapa Comparativo de Preços à fl. 143.

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 84-88 está compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo n.º 2022.15848.5929.0.000691.

RESOLVE:

I - **DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, para a contratação da empresa SILVACLIN CLINICA EM MED. DO TRABALHO LTDA, especializada em engenharia de segurança e de medicina do trabalho para a elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

II – **CONTRATAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R$ 172.420,00 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais);

À consideração do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de outubro de 2022.

Itamar de Oliveira Mar
Diretor de Área de Administração
e Finanças
DAF/SEMMAS

RATIFICO a decisão supra nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

Manaus, 31 de outubro de 2022.

Antônio Ademir Stroski
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade,
SEMMAS

AUTO POSTO RAQUEL LTDA torna público que recebeu da SEMMAS, a **LMO N° 224/2015-3 (3ª Renovação),** sob o protocolo nº AMA2200010570, que autoriza a atividade Comércio Atacadista, com a finalidade de Autorizar o funcionamento do Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores - composto por 05 (cinco) tanques com capacidade individual de 15m³, totalizando 75m³. Com validade até 19/10/2025, sito na Rua Dona Raquel Souza, nº 39, Petrópolis – Manaus - AM - CEP 69063590.

SEM VALOR OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA N° 245/2022 – GS/SEMINF

O SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhes são conferidas, pelo art. 128, inciso II da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**;

CONSIDERANDO que cabe a SEMINF, nos termos do disposto do artigo 58, inciso III, nos artigos 67, 73 e artigo 76, da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através dos representantes da administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

RESOLVE:

I – INSTITUIR A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO, constituída para acompanhar, fiscalizar e atestar eventual execução do **Contrato nº 110/2022-SEMINF**, tendo como objeto de Aquisição de Materiais, tipo: fornecimento de água mineral, para atender o bom desempenho das atividades desta Secretaria, em conformidade com o disposto no artigo 67, caput, da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar com a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	SERVIÇOS	RECEBIMENTO	FUNÇAO
Fiscais de Contrato				
LUCIANO DE MORAES CAMPOS	137.188-6C	Consumo/Investimento/ Permanente	Provisório e Definitivo	Presidente
FRANKLIN ABENSUR ROCHA	140.209-9A	Consumo/Investimento/ Permanente	Provisório e Definitivo	Membro
JONAS SILVA SOUSA	140.217-0A	Consumo/Investimento/ Permanente	Provisório e Definitivo	Membro
ANTÔNIO PAULO PEREIRA	140.220-0A	Consumo/Investimento/ Permanente	Provisório e Definitivo	Membro
Gestor de Contratos				
TATIANE DE SOUZA MORAES	126.000-6F	Consumo/Investimento/ Permanente		Gestor

Responsabilidades dos Fiscais do Contrato

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos materiais e/ou serviços prestados à SEMINF;

Verificar se os materiais e/ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega do material e/ou execução dos serviços;

Indicar eventuais glosas das faturas;

Encaminhar as notas fiscais ao Setor competente, devidamente atestadas, logo após a entrega do material e/ou do serviço prestado – a apresentação de fatura/nota fiscal sem devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64 ensejará o não pagamento.

Responsabilidade do Gestor do Contrato

Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;

Controle dos prazos de vencimento;

Controle dos vencimentos das CND's nos processos de pagamento;

Iniciar processo de Reajuste e acompanhar os pedidos de Repactuação e Revisão Contratual;

Acompanhamento à manutenção das condições de habilitação ao longo da execução do contrato especialmente no cumprimento das leis especiais aplicáveis que porventura constem na Qualificação Técnica.

II - ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo, 03 (três) assinaturas dos servidores designados, para fins de atesto das Notas Fiscais.

III – DETERMINAR que a vigência deste ato tem seu início com a sua publicação, sendo que seus efeitos passam a vigorar a contar de 30 de setembro de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 20 de outubro de 2022.

HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento
SEMINF

PORTARIA N° 251 / 2022 - SEMINF/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os termos do Despacho do Senhor Assessor Jurídico-Chefe exarado no documento 2022.20000.20015.9.029627,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores abaixo relacionados, a fim de apurar os fatos narrados no documento acima identificado.

1**. Luiz Gonzaga Aires Alves,** Presidente;
2**. José Luiz Alves da Silveira,** Membro;
3. Marlene de Moura Brandão, Membro.

II – DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão apresente o relatório conclusivo dos trabalhos, prazo este prorrogável até ao máximo de 15 (quinze) dias.

III - Esta portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Manaus, 28 de outubro de 2022.

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 253 / 2022 - SEMINF / GS

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO , no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o pedido de dispensa formalizado pelo servidor João Batista Mendes Junior,

RESOLVE

DISPENSAR, nos termos da cláusula oitava, letra "d" do Termo de Contrato da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, o prestador de serviço temporário abaixo indicado, admitido sob a égide do Regime Direito Administrativo, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

SEM VALOR OFICIAL

Matricula	Nome	A contar
134.843-4A	JOÃO BATISTA MENDES JUNIOR	01.11.2022

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Manaus, 31 de outubro de 2022.

HELIATAN BOTELHO CORRÊA
Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 041/2022 - SEMINF, celebrado em 12.10.2022.
2.CONTRATANTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **TERCOM TERRAPLANAGEM LTDA.**
3.OBJETO: Renovação do Contrato, referente a Prestação de Serviços Contínuos de Recuperação Viária na Cidade de Manaus – Asfalta Manaus – Lote 10 – Área – Cidade de Deus, conforme a Concorrência nº 005/2021-CML/PM e Ata de Registro de Preços nº 002/2022-SEMINF**.**
4.VALOR: R$ 15.823.098,09 (quinze milhões oitocentos e vinte e três mil noventa e oito reais e nove centavos).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo foram empenhadas sob a rubrica orçamentária: 27101 – 15.451.0127.1006.0000 – 44905117 – Fonte nº 1500000, Empenho nº 2022NE01932 de 11.10.2022 no valor de R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais) ficando o saldo remanescente a ser empenhado no mesmo programa de trabalho.
6.PRAZO: Fica dilatado a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses.
7.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, Súmula nº 03 da Resolução nº 01/2013 – CPM/PGM e Parecer nº 154/2022-ATJ/SEMINF, constante no Processo Administrativo e-PAD nº. 2022.20000.20031.0.001021 – SIGED.

Manaus, 12 de outubro de 2022.

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEMINF

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 032/2022 - SEMINF, celebrado em 13.10.2022.
2.CONTRATANTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **ARDO CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**
3.OBJETO: Renovação do Contrato, referente a Prestação de Serviços Contínuos de Recuperação Viária na Cidade de Manaus – Asfalta Manaus Lote 01 – Área – Central e Centro Histórico 1, conforme a Concorrência nº 005/2021-CML/PM e Ata de Registro de Preços nº 002/2022-SEMINF**.**
4.VALOR: R$ 14.660.060,42 (catorze milhões seiscentos e sessenta mil e sessenta reais e quarenta e dois centavos).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo foram empenhadas sob a rubrica orçamentária: 27101 – 15.451.0127.1006.0000 – 44905117 – Fonte nº 1500000, Empenho nº 2022NE01904 de 11.10.2022 no valor de R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais) ficando o saldo remanescente a ser empenhado no mesmo programa de trabalho.
6.PRAZO: Fica dilatado a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses.
7.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, Súmula nº 03 da Resolução nº 01/2013 – CPM/PGM e Parecer nº 155/2022-ATJ/SEMINF, constante no Processo Administrativo e-PAD nº. 2022.20000.20031.0.001007 – SIGED.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEMINF

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 034/2022 - SEMINF, celebrado em 13.10.2022.
2.CONTRATANTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **CONSTRUTORA SOMA LTDA.**
3.OBJETO: Renovação do Contrato, referente a Prestação de Serviços Contínuos de Recuperação Viária na Cidade de Manaus – Asfalta Manaus Lote 03 – Área – Central e Centro Histórico 3, conforme a Concorrência nº 005/2021-CML/PM e Ata de Registro de Preços nº 002/2022-SEMINF**.**
4.VALOR: R$ 14.630.276,79 (Quatorze milhões seiscentos e trinta mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo foram empenhadas sob a rubrica orçamentária: 27101 – 15.451.0127.1006.0000 – 44905117 – Fonte nº 1500000, Empenho nº 2022NE01913 de 11.10.2022 no valor de R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais) ficando o saldo remanescente a ser empenhado no mesmo programa de trabalho.
6.PRAZO: Fica dilatado a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses.
7.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, Súmula nº 03 da Resolução nº 01/2013 – CPM/PGM e Parecer nº 165/2022-ATJ/SEMINF, constante no Processo Administrativo e-PAD nº. 2022.20000.20031.0.001010 – SIGED.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEMINF

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 036/2022 - SEMINF, celebrado em 13.10.2022.
2.CONTRATANTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **NALE ENGENHARIA LTDA.**
3.OBJETO: Renovação do Contrato, referente a Prestação de Serviços Contínuos de Recuperação Viária na Cidade de Manaus – Asfalta Manaus Lote 05 – Área – Compensa 2, conforme a Concorrência nº 005/2021-CML/PM e Ata de Registro de Preços nº 002/2022-SEMINF**.**
4.VALOR: R$ 15.930.811,73 (quinze milhões novecentos e trinta mil oitocentos e onze reais e setenta e três centavos).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo foram empenhadas sob a rubrica orçamentária: 27101 – 15.451.0127.1006.0000 – 44905117 – Fonte nº 1500000, Empenho nº 2022NE01924 de 13.10.2022 no valor de R$ R$ 10.000,00 (dez mil

SEM VALOR OFICIAL

reais) ficando o saldo remanescente a ser empenhado no mesmo programa de trabalho.
6.PRAZO: Fica dilatado a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses.
7.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, Súmula nº 03 da Resolução nº 01/2013 – CPM/PGM e Parecer nº 167/2022-ATJ/SEMINF, constante no Processo Administrativo e-PAD nº. 2022.20000.20031.0.001014 – SIGED.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEMINF

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 040/2022 - SEMINF, celebrado em 13.10.2022.
2.CONTRATANTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **CONSTRUTORA SOMA LTDA.**
3.OBJETO: Renovação do Contrato, referente a Prestação de Serviços Contínuos de Recuperação Viária na Cidade de Manaus – Asfalta Manaus – Lote 09 – Área – Morro da Liberdade, conforme a Concorrência nº 005/2021-CML/PM e Ata de Registro de Preços nº 002/2022-SEMINF.
4.VALOR: R$ 16.920.773,18 (dezesseis milhões novecentos e vinte mil setecentos e setenta e três reais e dezoito centavos).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo foram empenhadas sob a rubrica orçamentária: 27101 – 15.451.0127.1006.0000 – 44905117 – Fonte nº 1500000, Empenho nº 2022NE01919 de 11.10.2022 no valor de R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais) ficando o saldo remanescente a ser empenhado no mesmo programa de trabalho.
6.PRAZO: Fica dilatado a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses.
7.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, Súmula nº 03 da Resolução nº 01/2013 – CPM/PGM e Parecer nº 163/2022-ATJ/SEMINF, constante no Processo Administrativo e-PAD nº. 2022.20000.20031.0.001020 – SIGED.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEMINF

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 042/2022 - SEMINF, celebrado em 13.10.2022.
2.CONTRATANTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **COMPASSO CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**
3.OBJETO: Renovação do Contrato, referente a Prestação de Serviços Contínuos de Recuperação Viária na Cidade de Manaus – Asfalta Manaus – Lote 11 – Área Santa Etelvina 1, conforme a Concorrência nº 005/2021-CML/PM e Ata de Registro de Preços nº 002/2022-SEMINF.
4.VALOR: R$ 12.779.102,33 (doze milhões setecentos e setenta e nove mil cento e dois reais e trinta e três centavos).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo foram empenhadas sob a rubrica orçamentária: 27101 – 15.451.0127.1006.0000 – 44905117 – Fonte nº 1500000, Empenho nº 2022NE01917 de 13.10.2022 no valor de R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais) ficando o saldo remanescente a ser empenhado no mesmo programa de trabalho.
6.PRAZO: Fica dilatado a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses.
7.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, Súmula nº 03 da Resolução nº 01/2013 – COM/PGM e Parecer nº 161/2022-ATJ/SEMINF, constante no Processo Administrativo e-PAD nº. 2022.20000.20031.0.001022 – SIGED.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEMINF

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 043/2022 - SEMINF, celebrado em 13.10.2022.
2.CONTRATANTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **COMPASSO CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**
3.OBJETO: Renovação do Contrato, referente a Prestação de Serviços Contínuos de Recuperação Viária na Cidade de Manaus – Asfalta Manaus – Lote 12 – Área Santa Etelvina 2, conforme a Concorrência nº 005/2021-CML/PM e Ata de Registro de Preços nº 002/2022-SEMINF.
4.VALOR: R$ 15.271.495,38 (quinze milhões, duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo foram empenhadas sob a rubrica orçamentária: 27101 – 15.451.0127.1006.0000 – 44905117 – Fonte nº 1500000, Empenho nº 2022NE01896 de 13.10.2022 no valor de R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais) ficando o saldo remanescente a ser empenhado no mesmo programa de trabalho.
6.PRAZO: Fica dilatado a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses.
7.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, Súmula nº 03 da Resolução nº 01/2013 – COM/PGM e Parecer nº 159/2022-ATJ/SEMINF, constante no Processo Administrativo e-PAD nº. 2022.20000.20031.0.001023 – SIGED.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEMINF

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 044/2022 - SEMINF, celebrado em 13.10.2022.
2.CONTRATANTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **ARDO CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**
3.OBJETO: Renovação do Contrato, referente a Prestação de Serviços Contínuos de Recuperação Viária na Cidade de Manaus – Asfalta Manaus Lote 13 – Área Santa Etelvina 3, conforme a Concorrência nº 005/2021-CML/PM e Ata de Registro de Preços nº 002/2022-SEMINF.
4.VALOR: R$ 15.396.345,28 (quinze milhões trezentos e noventa e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo foram empenhadas sob a rubrica orçamentária: 27101 –

SEM VALOR JURÍDICO

15.451.0127.1006.0000 – 44905117 – Fonte nº 1500000, Empenho nº 2022NE01911 de 11.10.2022 no valor de R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais) ficando o saldo remanescente a ser empenhado no mesmo programa de trabalho.
6.PRAZO: Fica dilatado a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses.
7.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, Súmula nº 03 da Resolução nº 01/2013 – CPM/PGM e Parecer nº 160/2022-ATJ/SEMINF, constante no Processo Administrativo e-PAD nº. 2022.20000.20031.0.001024 – SIGED.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEMINF

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 114/2022, celebrado em 21.10.2022.
2.PARTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **3F LTDA**.
3.OBJETO: Serviço de Aquisição de Licenças Corporativas de uso do Software de Orçamento de obras Orçafascio nos Módulos, Orçamento, Bases Adicionais e Orçabim, Incluindo Prestação e Serviços Destinados à Implantação de Base Própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, conforme Termo de Referência, conforme a Inexigibilidade de Licitação e seus Anexos, constantes no Processo Digital Administrativo nº 2022.20000.20010.0.000677 – SIGED e Processo Único de Despesa Eletrônico E-PUD nº 2022.20000.200031.0.001266 – SIGED
4.VALOR GLOBAL: R$ 35.778,00 (trinta e cinco mil setecentos e setenta e oito reais).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas na seguinte rubrica orçamentária: 27101 - 15.122.0011.2011.0000 – 33904063 – Fonte nº 15000000. Nota de Empenho nº 2022NE01754, datado de 27.09.2022, no valor de R$ 35.778,00 (trinta e cinco mil setecentos e setenta e oito reais).
6.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data do Prazo da Ordem de Serviço.

Manaus, 21 de outubro de 2022.

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEMINF

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.
2. PARTES: O município de Manaus, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF** e o Senhor **JOÃO BATISTA MENDES JUNIOR,** Auxiliar de Serviços Municipais/SERVENTE/RDA, Matrícula nº **134.843-4A.**
3. OBJETO: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, com base nos termos da cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Contrato da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, conforme requerimento solicitando o seu desligamento do quadro de pessoal da Secretaria.
4. VIGÊNCIA: a contar de 01.11.2022.

Manaus, 31 de outubro de 2022.

HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DAS DECISÕES DA 40ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 05.10.2022

1. DECISÃO N.º 427/2022 – CMDU
PROCESSO: 8444/2022
INTERESSADO: CARLOS GOMES ROCHA DE FREITAS
PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE
RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMMAS
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO A REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua Dr. Benedito, N° 544 – Conjunto Hileia I, Quadra Q, Bairro: Redenção, flexibilizando o afastamento frontal.
O Termo de área *non aedificandi* deverá ser assinado (adendo do CREA/AM).
Ausência do CAU/AM.

2. DECISÃO N.º 428/2022 – CMDU
PROCESSO: 12619/2021
INTERESSADO: PAULO LOPES PESSOA
PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE
RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMMAS
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO A REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua Voluntário da Pátria Esquina com a Rua Guarany, S/Nº - São Jorge, flexibilizando o afastamento frontal.
O Termo de área *non aedificandi* deverá ser assinado (adendo do CREA/AM).
Ausência do CAU/AM.

3. DECISÃO N.º 429/2022 – CMDU
PROCESSO: 11348/2021
INTERESSADO: CRISTIANO ALEXANDRE PISSOLATO
PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA
RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB
Decidir, por unanimidade, pelo IMPROVIMENTO do pleito, INDEFERINDO A APROVAÇÃO E LICENÇA, para o imóvel localizado na Rua Governador José Lindoso, N° 2.455, Condomínio Shizen II, Rua Flora, Quadra C, Lote 02 – Parque 10 de Novembro, tendo em vista que há como solucionar todos os índices urbanísticos de forma a atender a legislação vigente nessa fase de concepção de projeto, quanto a Lei Complementar nº 003/2014, referente ao Código de Obras e quanto a Lei n° 1838/2014, de Uso do Solo.
Ausência do CAU/AM e CRC/AM.

4. DECISÃO N.º 430/2022 – CMDU
PROCESSO: 11165/2022
INTERESSADO: WAVE TELECOM LTDA
PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE
RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOMEC/AM
Decidir, por maioria, pelo PROVIMENTO PARCIAL do pleito, DEFERINDO A REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Avenida Constantino Nery, N° 2530, São Geraldo, desde que seja atendido pelo menos 50% da área permeável prevista em lei (adendo da PGM).
Ausência do CAU/AM;
Abstenção da CDL/MANAUS por motivo de fórum íntimo.

VALOR OFICIAL

5. DECISÃO N.º 431/2022 – CMDU
PROCESSO: 4353/2022
INTERESSADO: SONNEPLAST INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICOS LTDA
PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO
RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA/AM
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO A CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO, para o imóvel localizado na Rua Doutor Elviro Dantas, S/N, Coroado, favorável à alteração de uso pretendida, com as atividades reenquadradas para Tipo 03, condicionada a não utilização de logradouro público como estacionamento, sob pena de cassação da CIT e ao pagamento da outorga onerosa, convergindo integralmente para com o Parecer Nº 0371/2022 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU).
Ausência da CDL/MANAUS, CAU/AM.

6. DECISÃO N.º 432/2022 – CMDU
PROCESSO: 10434/2022
INTERESSADO: FABIANO RISUENHO ARRUDA
PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA
RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA/AM
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO A APROVAÇÃO E LICENÇA, para o imóvel localizado na Rua Professora Aline Ferreira, N° 189, Conjunto 31 de Março – Bairro: Japiim, flexibilizando os afastamentos frontal, laterais e fundos, mediante assinatura do termo de Área *Non Aedificandi* e inexistência da aberturas lindeiras aos lotes vizinhos, flexibilizando, ainda, a área permeável.
No tocante as vagas de estacionamento, considera-se item plenamente atendido.
Ausência do CAU/AM.

7. DECISÃO N.º 433/2022 – CMDU
PROCESSO: 7974/2022
INTERESSADO: JHONATTAN PHALMER FREITAS RENOVATO
PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE
RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA/AM
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO PARCIAL do pleito, DEFERINDO A REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua Santa Apolinária, Quadra C14, Lote-06, Loteamento Agnus Dei – Bairro: Monte das Oliveiras, flexibilizando os afastamentos, desde que haja as vedações das aberturas laterais e atendimento de pelo menos 50% da área permeável prevista em lei.
Ausência da CASA CIVIL e CAU/AM.

8. DECISÃO N.º 434/2022 – CMDU
PROCESSO: 8471/2022
INTERESSADO: MARIA DURVIRGEM CASTILHO RODRIGUES
PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE
RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CDL/MANAUS
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO A REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua Sucuúbas, Quadra B17, Lote 4, Cidade do Leste – Bairro: Gilberto Mestrinho, flexibilizando os afastamentos frontais e de fundos, desde que seja apresentado 15% a taxa de permeabilidade em relação a área do lote, conforme exige a legislação vigente.
Ausência da CASA CIVIL e CAU/AM.

9. DECISÃO N.º 435/2022 – CMDU
PROCESSO: 8921/2020
INTERESSADO: A INICIATIVA PARTICIPAÇÕES LTDA
PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE
RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMEF
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO A REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Av. Autaz Mirim, Nº. 6441 – São José Operário, flexibilizando o número de vagas de estacionamento (Mínimo 7 vagas, sendo 2 para idosos), aceitando as 5 vagas de estacionamento para carros e 2 vagas para motocicletas, devendo entretanto a Requerente demarcar a vaga destinada à idosos.
Ausência do CAU/AM.

10. DECISÃO N.º 436/2022 – CMDU
PROCESSO: 7134/2022
INTERESSADO: FIALHO BAR E RESTAURANTE LTDA
PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO
RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO CRC/AM
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO A CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO, para o imóvel localizado na Rua Goias, N. 30, Lote 21, Parque das Laranjeiras - Flores, condicionada ao atendimento dos seguintes itens:
i. Pagamento da outorga onerosa; e
ii) Não utilização de logradouro público como estacionamento.
Ausência do CAU/AM e SEMMAS.

11. DECISÃO N.º 437/2022 – CMDU
PROCESSO: 8654/2022
INTERESSADO: JOSE FRANCIRLEY NASCIMENTO GOMES
PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO
RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO CRC/AM
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO PARCIAL do pleito, DEFERINDO A CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO, para o imóvel localizado na Rua Milão, Nº 42, Bairro: Jorge Teixeira, SOMENTE para a atividade de DEPÓSITO, destacando que de acordo com o Plano Diretor (Lei Complementar nº 002, de 16 de janeiro de 2014), não possui CNAE especializado, no entanto classifica-se em Galpão (depósito), SERVIÇO Tipo 4.
Condicionar a expedição da certidão aos seguintes itens:
i. Apresentação da anuência dos moradores (adendo do IMPLURB);
ii. Sua regularização será para uso de DEPOSITO FECHADO, cujo local NÃO PODERÁ SERVIR DE COMERCIO VAREJISTA OU ATACADISTA; e
iii. Não utilização de logradouro público como estacionamento.
Ausência do CAU/AM e CASA CIVIL.

12. DECISÃO N.º 438/2022 – CMDU
PROCESSO: 6261/2022
INTERESSADO: BRITO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA
PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO
EMENTA: FLEXIBILIZAÇÃO DE CONDICIONANTE
RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO CRC/AM
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO O PEDIDO DE EXCLUSÃO DA CONDICIONANTE relativa ao item "1b", deliberada na Decisão nº 370/2022 – CMDU, registrada na 34ª Reunião Ordinária, que dizia respeito a APRESENTAÇÃO DE ESTUDO DE TRÁFEGO, por não ser obrigatória sua exigência nos moldes do parágrafo 2º, do artigo 99, da Lei na 1.838/2014, para o imóvel localizado na Rua Barão de Solimões, Quadra A4, Nº 01, 02, 03, 04 Loteamento Parque das Laranjeiras – Flores.
Ausência do CAU/AM e PGM;
Abstenção da SEMEF e SINDUSCON/AM, por não terem ouvido o relato do voto na íntegra.

13. DECISÃO N.º 439/2022 – CMDU
PROCESSO: 10389/2022
INTERESSADO: ORLANDO RENGIFO VARGAS JUNIOR
PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA
RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA CASA CIVIL
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO A APROVAÇÃO E LICENÇA, para o imóvel localizado na Rua Professora Aurora Barroso, n° 122, Adrianópolis, flexibilizando a exigência do afastamento frontal, condicionada aos seguintes itens:
i) Apresentação do Memorial Descritivo para as soluções adotadas para abastecimento de energia, água e destino final do esgotamento sanitário;
ii) Ao pagamento da outorga onerosa para alteração do uso do solo e anuência da vizinhança de até 100m para cada lado, conforme Parecer da CTPCU; e
iii) Assinatura do termo de área *non aedificandi*.
Por fim, ressaltar que não haverá mais flexibilizações para alterações futuras no imóvel em via de regularização.
Ausência do CAU/AM e SINDUSCON/AM.

14. DECISÃO N.º 440/2022 – CMDU
PROCESSO: 8980/2022
INTERESSADO: MARIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE
RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA VISA MANAUS
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO A REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua Paul Adam, nº 71 – Parque 10 de Novembro,

SEM VALOR COMERCIAL

flexibilizando os afastamentos frontal e lateral, bem como, a área permeável e a ausência de iluminação/ventilação no banheiro, desde que atendidas as seguintes condicionantes:
i. Assinatura do Termo de área *non aedificandi*; e
ii. Apresentação do Registro de Imóveis e a CND do IPTU, ambos devidamente atualizados.
Por fim, importante destacar que a Requerente deverá ter ciência de que qualquer alteração que venha ser feita, deverá obrigatoriamente estar de acordo com a legislação vigente e que nenhuma outra flexibilização será permitida ao referido imóvel.
Ausência do CAU/AM e CASA CIVIL.

Para registro, eu, Artemiza Souza e Souza Raphael, Secretária do CMDU, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte.

Secretária do CMDU

Presidente do CMDU

EXTRATO DAS DECISÕES DA
41ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 10.10.2022

1. DECISÃO N.º 441/2022 – CMDU
PROCESSO: 11103/2022
INTERESSADO: EVERTON DA SILVA SOUSA
PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE
RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMMAS
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO A REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Av. Sócrates Bonfim, S/Nº - Loteamento Bosque das Palmas, Rua dos Urucuris, Quadra D, Lote 18 – Tarumã, flexibilizando o afastamento frontal e taxa de permeabilidade, desde que sejam atendidos os itens do Parecer da DIAP nº 2932/22, quais sejam:
i. Apresentar as linhas de cortes longitudinal e transversal em Planta Baixa; e ii. Que seja apresentado o nada opor do condomínio.
O carimbo de área *non aedificandi* deverá ser assinado (adendo da VISA MANAUS).

2. DECISÃO N.º 442/2022 – CMDU
PROCESSO: 6904/2020
INTERESSADO: O2 SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI
PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE
RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CMM
VOTO VISTA: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMMAS
Decidir, por maioria, pelo IMPROVIMENTO do pleito, INDEFERINDO A REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua Parque dos Franceses, N° 580, Chapada, considerando a análise quanto a localização do imóvel, considerando que conforme imagem da localização do imóvel quanto a APP (Fonte: Base Geocolaborativa), verifica-se que tanto o lote quanto a edificação, encontram-se inseridos na Área de Preservação Permanente (APP). Quanto ao item citado no Voto do Conselheiro da CMM, referente a "autorização específica" segundo a Lei 12651/2012, a atividade em questão não se enquadra nas possibilidades citadas no Art. 8º, daquela Lei.
Voto primordial da CMM, pelo deferimento, vencido, com o adendo da FIEAM, destacando que o deferimento se daria desde que a edificação estivesse totalmente fora da APP, com a comprovação por parte do IMPLURB, acompanhado pelos conselheiros da CDL/MANAUS, CREA/AM, CRC/AM, FIEAM, SINDUSCON/AM e SINTRACOMEC/AM;
Voto vista da SEMMAS, pelo indeferimento, vencedor, acompanhado pelos conselheiros da ADEMI, AGEMAN, CASA CIVIL, CAU/AM, IMPLURB, PGM, SEMINF, SEMEF e VISA MANAUS;
Ausência do IMMU.

3. DECISÃO N.º 443/2022 – CMDU
PROCESSO: 978/2022
INTERESSADO: RB COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI
PLEITO: CERTIDÃO DE HABITE-SE DE OBRA COMERCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO A CERTIDÃO DE HABITE-SE DE OBRA COMERCIAL, para o imóvel localizado na Avenida Nhamundá, Nº 1.018. Bairro: Praça 14 de Janeiro, flexibilizando a área permeável, os afastamentos laterais e vagas de estacionamento.O interessado deverá sinalizar a área da calçada com placas de "proibido estacionar", a fim de garantir a ida e vinda dos transeuntes (adendo do CREA/AM).

4. DECISÃO N.º 444/2022 – CMDU
PROCESSO: 7312/2022
INTERESSADO: DIEGO ROCHA NOBREGA
PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA COMERCIAL
EMENTA: ALTERAÇÃO DE USO DO SOLO
RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CMM
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO A CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO, para o imóvel localizado na Rua C 11, N. 515 – Conjunto Ajuricaba – Alvorada, acompanhando na íntegra o Parecer nº 0367/2022 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano, condicionada aos seguintes itens:
a) Devida implementação das vagas previstas no projeto e não utilização de logradouro público como estacionamento, sob pena de cassação da CIT; b) Ao pagamento da outorga onerosa; e
c) Apresentação da anuência de mais de cinquenta por cento dos imóveis lindeiros dos dois lados da via, numa extensão de 100m (cem metros) para cada lado do lote, a partir dos limites deste, abrangendo todos os usos existentes.

5. DECISÃO N.º 445/2022 – CMDU
PROCESSO: 2021.00796.00824.0.000447
INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS (UGPE)
PLEITO: APROVAÇÃO DE PROJETO SEM LICENÇA DE RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR ARQUITETURA SOCIAL INTEGRANTE DO PROGRAMA SOCIAL E AMBIENTAL DOS IGARAPÉS DE MANAUS
EMENTA: ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)
RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, APROVANDO O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, para a área que abrange as zonas sul e leste, mais precisamente no trecho iniciado na Av. Manaus 2000, no Bairro do Japiim, até a comunidade da Sharp, no Bairro Armando Mendes, concordando com o Parecer nº 379/2022 (fls. 2001-2106), da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), destacando que não há necessidade de medidas mitigadoras ou compensatórias.
Ressaltar que o projeto, memoriais e o Estudo de Impacto de Vizinhança apresentados são completos e plenamente detalhados, apresentando um empreendimento cujos objetivos extrapolam os benefícios sociais, ambientais e urbanísticos, que trarão uma obra com soluções bem estudadas e explicadas, traduzidas em intervenções perfeitamente adequadas e plenamente possíveis de serem realizadas, não deixando dúvidas quanto à possibilidade da implantação do projeto e sua realização plena, que resultarão em um conjunto de benefícios bem maior que qualquer problema que venha advir da sua implantação.

6. DECISÃO N.º 446/2022 – CMDU
PROCESSO: 2022.00796.00824.0.000278
INTERESSADO: MARIA AMELIA MARQUES DE SOUZA
PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA
RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOMEC/AM
Decidir, por unanimidade, pelo IMPROVIMENTO do pleito, INDEFERINDO A APROVAÇÃO E LICENÇA, para o imóvel localizado na Rua Bragança, Nº 28 - Bairro Gilberto Mestrinho, considerando que a requerente deveria ter procurado anteriormente o IMPLURB para verificar se seu projeto estava de acordo com o Plano Diretor Municipal.
Ressaltar que o papel fundamental do CMDU junto ao IMPLURB é manter o ordenamento da cidade e o cumprimento do Plano Diretor de Manaus, além de manter as condições de habitabilidade, higiene e segurança dos moradores.

7. DECISÃO N.º 447/2022 – CMDU
PROCESSO: 10076/2022
INTERESSADO: RACHEL BENCHAYA GANS
PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE DE OBRA COMERCIAL

SEM VALOR OFICIAL

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CDL/MANAUS
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO A REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE DE OBRA COMERCIAL, para o imóvel localizado na Rua Acre, s/nº, esquina com a Rua Rio Mar, Conjunto Residencial Isaias Vieiralves, Lotes nº 01 e 02 - Nossa Senhora das Graças, flexibilizando os afastamentos laterais, de fundos e frontal e das cinco vagas faltantes, considerando que o empreendimento funciona em um bairro que possui o "Zona Azul" e, também, pelo fato de que o bairro cresceu desordenado e atualmente funciona mais como área comercial.O carimbo de área *non aedificandi* deverá ser assinado (adendo da PGM).
A outorga onerosa de alteração de uso do solo deverá ser paga (adendo da FIEAM).

8. DECISÃO N.º 448/2022 – CMDU
PROCESSO: 7739/2022
INTERESSADO: EDENNA JULIANA DA COSTA SOARES
PLEITO: RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA AGEMAN
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO PARCIAL do pleito, DEFERINDO A RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, para o imóvel localizado na Rua Tomé de Souza, Nº 5, Bairro Dom Pedro I, Complemento: Conjunto Dom Pedro, com Alteração de Uso do Solo, sem o acréscimo de área, condicionada (i) ao pagamento da outorga onerosa, (ii) à anuência de mais de cinquenta por cento dos imóveis lindeiros dos dois lados da via, numa extensão de 100m (cem metros) para cada lado do lote e (iii) ao atendimento dos afastamentos frontais como no projeto aprovado e licenciado (Lei: 2,00m e 5,00m), comprovados pelo IMPLURB.
Destacar que quanto a flexibilização de um dos afastamentos frontais (Lei: 2,00m e 5,00m; Projeto: 0,00 e 5,00m), indefere-se o pedido, considerando que havia o seu atendimento no Projeto Aprovado e Licenciado em 07/12/2021 (fls. 11 a 14); havendo um acréscimo de área no presente projeto de 38,24m².

9. DECISÃO N.º 449/2022 – CMDU
PROCESSO: 9943/2022
INTERESSADO: ANDREIA GUERREIRO DE SOUZA
PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE
RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA VISA MANAUS
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO A REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua Augias Gadelha, N° 91, Conjunto Jardim Petrópolis – Petrópolis, flexibilizando os afastamentos frontal e lateral, bem como da quantidade de vagas de estacionamento, desde que:
i. Assine o Termo de área *non aedificandi*; eii. Eleve o peitoril a 1,80m.
Por fim, importante destacar que a Requerente deverá ter ciência de que qualquer alteração que venha a ser feita, deverá obrigatoriamente estar de acordo com a legislação vigente e que nenhuma outra flexibilização será permitida para o referido imóvel.

Após os relatos e discussões dos processos, foi discutida a possibilidade de criação de um comitê para tratar das APPs em áreas urbanas, a luz da Lei nº 12.651/202. Considerando a Lei Nº 14.285/20121, que alterou "as Leis n os 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre regularização fundiária em terras da União, e 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, para dispor sobre as áreas de preservação permanente no entorno de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas", especificamente o Art. 3º que alterou o § 10 do Art. 4; Considerando que a alteração das faixas marginais das Áreas de Proteção Permanente – APP e faixas não edificáveis devem ser integradas às estratégias de desenvolvimento e macrozoneamento urbano, levando a compatibilização com as legislações municipais; Considerando que este Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU vem sendo constantemente demandado pelos particulares, em razão da recomendação legal de que novos empreendimentos ou atividades, a serem instalados nas APP's em área urbanas consolidadas, devem observar casos de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, conforme previsto no Código Florestal, foi discutida a possibilidade de criação de uma comissão, com representantes do CMDU, para análise e discussão dos instrumentos necessários à definição das APP's em áreas urbanas, tendo em vista a competência atribuída aos Municípios pela Lei nº 14.285/2021.

Para registro, eu, Artemiza Souza e Souza Raphael, Secretária do CMDU, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte.

Secretária do CMDU

Presidente do CMDU

EXTRATO DAS DECISÕES DA
42ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 19.10.2022

1. DECISÃO N.º 450/2022 – CMDU
PROCESSO: 193/2022
INTERESSADO: MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA OLIVEIRA
PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE
RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON/AM
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO A REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua Itapora, Nº 26, Quadra 54, São José Operário, flexibilizando os afastamentos frontais e de fundo e a taxa de permeabilidade, por se tratar de edificação consolidada, desde que:
Assine o termo de área *non aedificandi*;
Preserve a privacidade da vizinhança, na área da escada, com elevação do muro a uma altura mínima de 1,80m impossibilitando a visibilidade para o outro lote.
Quanto as aberturas de iluminação e ventilação voltadas para o lote vizinho, deverão ter uma altura mínima de 1.80m do nível do piso, desde que não seja no muro limítrofe do terreno (adendo da FIEAM).
Ausência do CAU/AM.

2. DECISÃO N.º 451/2022 – CMDU
PROCESSO: 11704/2022
INTERESSADO: MELANDIO NEVES DOS SANTOS
PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE
RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA/AM
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO PARCIAL do pleito, DEFERINDO A REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua Rio Trombetas, N° 53 A – Petrópolis, flexibilizando os seguintes itens:
i. afastamentos laterais condicionados a vedação das aberturas laterais e aplicação de corrimão na escada;
ii. afastamento de fundos condicionado a elevação do peitoril das aperturas a altura mínima de 1,80m;
iii. afastamento frontal mediante assinatura de termo de área *non aedificandi*: e
iv. área permeável.
Ausência do CAU/AM e VISA MANAUS.

3. DECISÃO N.º 452/2022 – CMDU
PROCESSO: 10483/2022
INTERESSADO: CLAUDIA MAGALHAES DO VALLE
PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE
RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMMU
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO A REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua Agapito Pereira, Nº: 13, Quadra. B, Lote 13 – Petrópolis, flexibilizando dos afastamentos laterais e área permeável, desde que o segundo pavimento seja executado conforme planta de elevação e que as aberturas laterais existentes sejam ajustadas a altura de no mínimo 1,80m em relação ao piso.
Salientar que caso venha ocorrer reforma e/ou ampliação do imóvel, o mesmo deverá se adequar a legislação vigente não sendo admitidas novas flexibilizações urbanísticas.
Ausência do CAU/AM e VISA MANAUS.

4. DECISÃO N.º 453/2022 – CMDU
PROCESSO: 5696/2022
INTERESSADO: FA - COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO
RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA AGEMAN
Decidir, por unanimidade, pelo IMPROVIMENTO do pleito, INDEFERINDO A CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO

SEM VALOR OFICIAL

DO SOLO, para o imóvel localizado na Rua Alexandre Magno, Nº 140, Bairro: Parque 10 de Novembro, considerando que 100% da volumetria do prédio está implantada sobre Área de Preservação Permanente (APP), contrariando o Código Florestal (Lei n º12.651/2012).
Ausência da FIEAM, CAU/AM e VISA MANAUS.

5. DECISÃO N.º 454/2022 – CMDU
PROCESSO: 9999/2022
INTERESSADO: ELIANE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS
PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE
RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMEF
Decidir, por maioria, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO A REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua 5, Nº 21, Quadra B2, Conjunto Hiléia I – Bairro: Redenção, flexibilizando os índices quanto ao afastamento frontal e os afastamentos laterais, devendo, entretanto, a Requerente assinar o termo de área *"non aedificandi",* ficando consignado que o imóvel não poderá possuir aberturas laterais com altura inferior a 1,80 metros.
Abstenção do CAU/AM, por não ter ouvido o relato primordial;
Ausência da VISA MANAUS.

Destacar que o Presidente do CMDU, Sr. Claudemir José Andrade, iniciou a reunião, mas não conseguiu se manter conectado no app ZOOM, aplicativo utilizado para as reuniões virtuais, por instabilidade na conexão de internet, ficando impossibilitado de se manter na sala virtual. Por conta disso, foi solicitado por ele, que não fosse registrada sua presença na frequência e por consequência na ata.

Para registro, eu, Artemiza Souza e Souza Raphael, Secretária do CMDU, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte.

Secretária do CMDU

Presidente do CMDU



CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA N° 027/2022 – FMC/CONCULTURA

DESIGNA os membros para comporem **Comissão de Monitoramento** que tem como finalidade: monitorar e avaliar os parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante termo de colaboração ou fomento, destinados a projetos de acordo com as determinações contidas na Lei n. 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 e regulamentada pelo Decreto n. 8.726, de 27 de abril de 2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CONCULTURA, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II, do artigo 128, da Lei orgânica do Município de Manaus, bem como o Decreto de 6 de janeiro de 2021, DOM edição 5002, e;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que cabe ao CONCULTURA, nos termos do disposto no artigo 58, da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015;

CONSIDERANDO o artigo 35, Inciso V, alínea "g", da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que estabelece que a formalização dos termos de parceria depende da designação da Comissão de Monitoramento;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de nomeação dos membros que irão compor a **Comissão de Monitoramento**;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os seguintes membros:

1. Jorge Tufic Aluzo Junior – Mat. 004.584-5B (membro)

2. Fábio Gerson Simões do Nascimento – Mat. 138.791-0A (membro)

3. Cristóvão Nonato da Silva – Mat. 117.709-5B (membro)

4. Bárbara Bianca Pinto Gama – Mat. 138.668-9B (Suplente)

Art. 2º. A comissão não será remunerada, sendo os serviços prestados de relevante interesse público.

Art. 3º. Esta portaria tem efeitos retroativos a contar de 05 de setembro de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de outubro de 2022.

TEMÓRIO NUNES TELLES DE MENEZES
Presidente do Conselho Municipal de Cultura - CONCULTURA

EXEMPLAR OFICIAL

FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS"

PORTARIA N°. 0102/2022-DPO/GP/FDT

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIOAO IDOSO "DR. THOMAS", no exercício da competência que lhe confere oartigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 58, artigos 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 3.728, de 29/06/2017, publicado no DOM Edição 4155, de mesma data, que institui no âmbito das autarquias, fundações e órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal, o Sistema de Recebimento de Materiais o Sistema de Estoque de Material, disponibilizado na *web,* por meio do endereço eletrônico http://sistemaspmm.manaus.am.gov.br, que passa a ser de utilização obrigatória, pelos órgãos da Administração Pública Municipal, servindo como base para as futuras aquisições,

RESOLVE:

I – INSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento de materiaisno âmbito da Fundação Dr. Thomas.

II – DESIGNAR, a contar da assinatura do contrato, Comissão de Recebimento de Materiais e Fiscalização da Execução do Contrato n°030/2022-FDT entre a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR**. **THOMAS** e a empresa **MAPEMI – BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA,** cujo objeto é o fornecimento de **MATERIAL HOSPITALAR – SERINGA DESCARTÁVEL DE 1ML, para atender as necessidades da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"**, constante no Pregão Eletrônico nº 086/2022-CML/PM e Ata de Registro de Preços nº 0047/2022-DIREP/DAI/SEMSA, constante no Processo nº **2022.27000.27022.0.021027.**

MEMBROS DO RECEBIMENTOPROVISÓRIO:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Márcia da Silva Braga Costa	128.354-5A	Membro
Dione da Cruz Ferreira	138.253-5A	Membro
Irilene Meires Ferreira	131.731-8B	Membro
Douglas da Silva Fabrício	116.453-8E	Membro

MEMBROS DO RECEBIMENTODEFINITIVO:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Márcia da Silva Braga Costa	128.354-5A	Gestor/Membro
Dione da Cruz Ferreira	138.253-5A	Gestor/Técnico
Irilene Meires Ferreira	131.731-8B	Membro/Técnico
Marina Rodrigues Luniére	137.128-2A	Membro
Douglas da Silva Fabrício	116.453-8E	Membro

III – DETERMINAR que os membros desta Comissão atuem sempre em conjunto de no mínimo de 03 servidores.

IV –DETERMINAR que na situação de impedimento do Membro Provisório, um dos membros definitivos assumirá as funções do mesmo.

V –ESTABELECER que a prestação de serviços seja considerada relevante, nãoremunerada.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de outubro de 2022.

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação de
Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"

PORTARIA N°. 0103/2022-GP/FDT

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS"-FDT, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n°198, de 21 de junho de 1993, sobre concessão de adiantamento no Município de Manaus e do decreto n° 5.406, de 19 de outubro de 2022 sobre o Cartão de Pagamento do Governo Municipal-CPGM, como forma de prover despesas pelo regime de adiantamento,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados como únicos autorizados a receber ADIANTAMENTO no âmbito da Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas no exercício de 2022.

1. Douglas da Silva Fabrício– Matrícula n°116.453-8E;
2. Nelson Nazareno da Silva Rodrigues– Matrícula n°080.549-1A.

II – REVOGAR a Portaria nº 0011/2022-GP/FDT de 04/02/2022.

III – DETERMINAR, que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 31 de outubro de 2022.

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso
"Dr. Thomas"

PORTARIA N°. 0104/2022 - GP/FDT

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS" - FDT, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as demandas da Fundação Dr. Thomas, em decorrência da urgência ou outra natureza com despesas miúdas e de pronto pagamento,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0103/2022 – GP/FDT de 31/10/2022,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a liberação de adiantamento em nome do servidor Douglas da Silva Fabrício - Matricula n° 116.453-8E, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) no elemento de despesa 33903002 - Material de Consumo, a fim de atender despesas miúdas e de pronto pagamento.

II - DESIGNAR, de acordo com o art. 6°, inciso IX do Decreto n° 5.406, de 19/10/2022, o servidor Jeferson Silva Farias, Cargo de Subgerente de Planejamento e Orçamento, matrícula n° 137.126-6 A, para atestar o recebimento dos bens relativos ao adiantamento.

III - ESTABELECER, de acordo com a Lei it. 198, de 21 de junho de 1993, regulamentada pelo inciso VII, art. 6° do Decreto nº. 5.406, de 19 de Outubro de 2022, o prazo de aplicação de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento do numerário e o prazo de 15 (quinze) dias para a prestação de contas de sua aplicação, contados do término do prazo previsto no inciso X, art. 6°, do Decreto acima citado, sujeitando-se a tomada de contas, se não fizer nesse prazo.

IV - ORIENTAR ao tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos.
1. Cópia do Ato de Concessão do Adiantamento;
2. Cópia da ordem Bancária ou Cheque Nominal;
3. Comprovante das despesas realizadas e numeradas seguidamente:
4. Comprovante do recolhimento de saldo, quando houver.

SEM VALOR OFICIAL

V – Fica revogada a portaria nº 0101/2022 – GP/FDT de 26/10/2022.

VI – DETERMINAR, que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 31 de outubro de 2022.

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso
"Dr. Thomas"

EXTRATO DE CONTRATO

1 - ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Fornecimento nº 030/2022-FDT, celebrado em 21/10/2022.
2 - CONTRATANTES: **O** Município de Manaus através da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR. THOMAS** e a empresa **MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.**
3 - OBJETO: Por força do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se ao **CONTRATANTE** o fornecimento de **Material Hospitalar – Seringa Descartável de 1 mL** para atender as necessidades da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas", constante no Pregão Eletrônico nº 086/2022 - CML/PM e Ata de Registro de Preços nº 0047/2022-DIREP/DAI/SEMSA, constante no **Processo nº 2022.27000.27022.0.021027**.
4 - VALOR GLOBAL: O valor global é de R$ 18.630,00 (dezoito mil, seiscentos e trinta reais), conforme Planilha de Lances e Proposta da CONTRATADA, a qual passa, por cópia, a fazer parte integrante deste Contrato.
5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o exercício de 2022, as despesas de **R$ 18.630,00 (dezoito mil, seiscentos e trinta reais)** decorrentes do presente contrato foram empenhadas à conta do Programa de Trabalho nº. 08.241.0036.2194 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS -ILPI – Natureza da Despesa nº 33903036 - Material Hospitalar; Fonte 1500; Nota de Empenho Parcial nº. 2022NE00899, de 21/10/2022, no valor de **R$ 3.105,00 (três mil, cento e cinco reais),** ficando o restante a ser empenhado conforme Programação Mensal de Cota Orçamentária para Empenho.
Consistentemente com o Principio Orçamentário da Anualidade, o saldo do Contrato, será empenhado no exercício de 2023 (dois mil e vinte e três), à conta de idêntica dotação, no mesmo Programa de Trabalho.
6 - DO FUNDAMENTO: Este contrato decorre do Despacho da Sra. Diretora-Presidente, em exercício da FDT, à fl.69, na Autorização de Compra no SRP nº 01847/2022, à fl. 74, na condição de órgão participante da Ata de Registro de Preços nº. 0047/2022 - DIREP/DAI/SEMSA do Pregão Eletrônico nº. 086/2022-CML/PM e Parecer Jurídico nº. 021027/2022, às flsp. 159/162, constantes no Processo nº 2022.27000.27022.0.021027.
7 - PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e conseqüentemente liquidação da despesa.

Manaus, 21 de outubro de 2022.

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso
"Dr. Thomas"

Publicações Diversas

IMBAU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença Ambiental Única de Supressão Vegetal n° 231/2022**, que autoriza a supressão vegetal para implantação de um Empreendimento Residencial Multifamiliar, localizada na Av. do Turismo, s/n°, Tarumã, Manaus–AM, para supressão vegetal, com validade de 01 ano.

PG / 6869

SEM VALOR

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

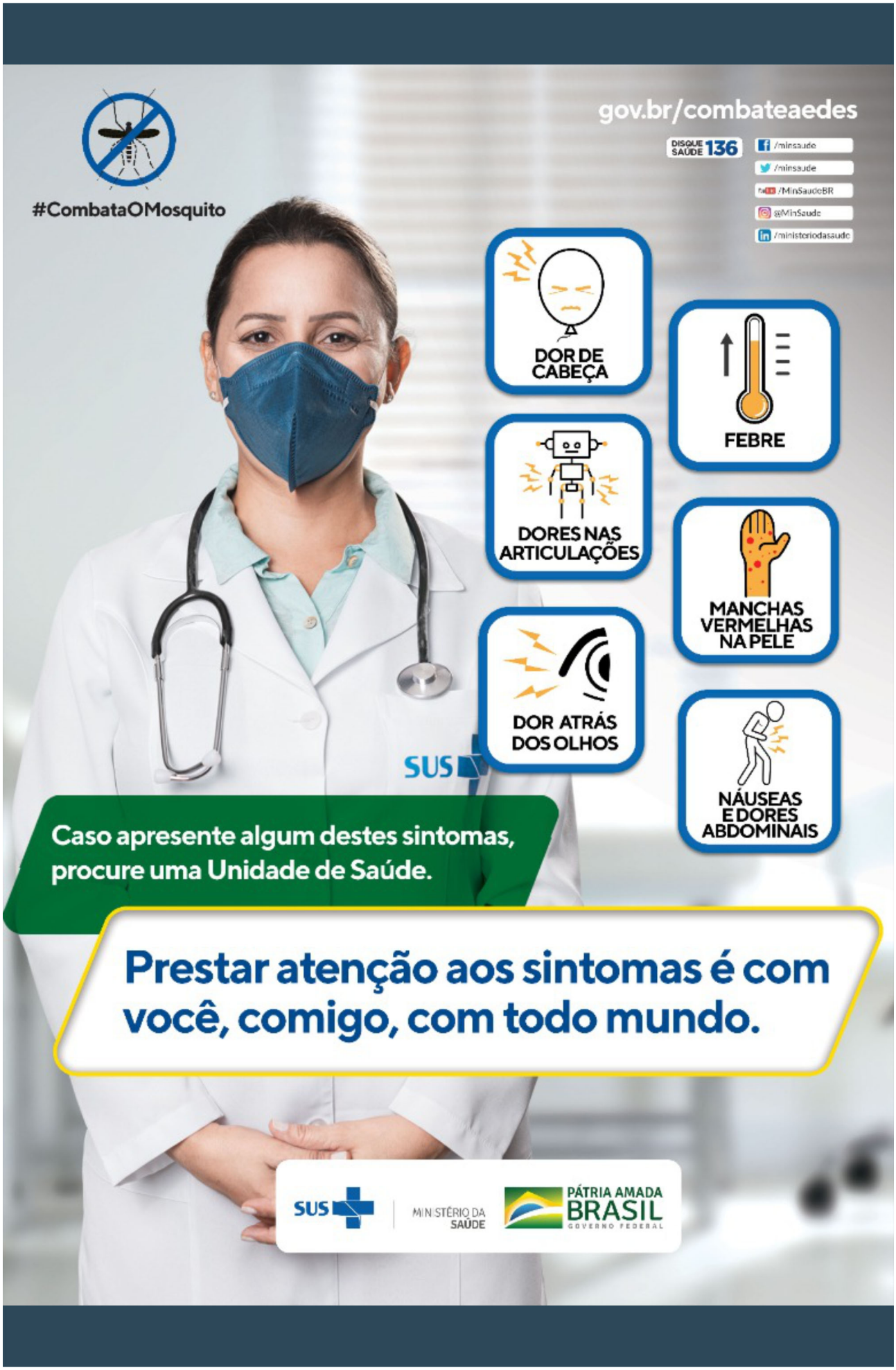
SAMU
192

Quando chamar o SAMU

Nesses casos, deve-se chamar o SAMU, através do telefone 192 (ligação gratuita):

- Na ocorrência de problemas cardio-respiratórios;
- Em casos de Intoxicação;
- Em caso de queimaduras graves;
- Na ocorrência de maus tratos;
- Em trabalhos de parto onde haja risco de morte da mãe ou do feto;
- Em casos de tentativa de suicídio;
- Em crises hipertensivas;
- Quando houver acidentes/trauma com vítimas;
- Em casos de afogamentos;
- Em casos de choque elétrico;
- Em acidentes com produtos perigosos;
- Na transferência inter-hospitalar de doentes com risco de morte.

Fonte: Ministério da Saúde


#CombataOMosquito
gov.br/combateaedes
DISQUE SAÚDE 136
/minsaude
/minsaude
/MinSaudeBR
@MinSaude
/ministeriodasaude
DOR DE CABEÇA
FEBRE
DORES NAS ARTICULAÇÕES
MANCHAS VERMELHAS NA PELE
DOR ATRÁS DOS OLHOS
NÁUSEAS E DORES ABDOMINAIS
SUS
Caso apresente algum destes sintomas, procure uma Unidade de Saúde.
Prestar atenção aos sintomas é com você, comigo, com todo mundo.
SUS
MINISTÉRIO DA SAÚDE
PÁTRIA AMADA BRASIL
GOVERNO FEDERAL

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail **dom.publicacao@outlook.com**, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h

SEM VALOR OFICIAL

Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

EMERSON DA SILVA CASTRO
Presidente do Fundo Manaus Solidária

LAURIMAR WAGNO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Extraordinário

JOSÉ ARNALDO LIMA GRIJÓ
Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

IVSON COELHO E SILVA
Procurador-Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

SERGIO LUCIO MAR DOS SANTOS FONTES
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

ISRAEL CONTE DE LIMA
Secretário Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES
Controlador Geral do Município

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

EDUARDO LUCAS DA SILVA
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

FUNDAÇÕES

AURILEX SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Manaus Esporte

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Manaus
CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@outlook.com